



ASSOCIAÇÃO DE PORTADORES DE FISSURAS LÁBIO-PALATAIS - PROFIS



Ofício nº 006/2019

Prefeitura Municipal de Concórdia
Nº Ano: 5322/2019 3T44
Requerente: ASSOCIAÇÃO PORTADORES
FISSURAS LÁBIO-PALATAIS PROFIS -
CONCORDIA SC
Subassunto: Prestação de Contas
Data / Hora: 05/03/2019 13:44

Assunto: Prestação de contas

Conforme as formalidades exigidas pela Lei Federal 13.019/2017, venho por meio deste informar que a prestação de contas está sendo entregue nesta data na Prefeitura Municipal de Concórdia.

Nada mais para o momento.

7 MARÇO
Concordia, SC, 04 de Fevereiro de 2019.


Ivanete Teresinha Cassol

Rua 29 de Julho, 185, Sala 03 – Centro – 89700-039 – Concórdia – SC – Fone: (49) 3442-6644 CNPJ: 80.630.973/0001-43 – Insc. Estadual: Isenta www.profisconcordia.com.br / profis_concordia@hotmail.com CNPJ 80.630.973/0001-43 – Utilidade Pública Municipal – Lei nº 2511 de 15/05/1991 – Utilidade Pública Estadual – Lei nº 8.399 de 12/11/91 – Utilidade Pública Federal – Decreto nº 91 de 09/07/2001 – Registrado no Conselho Nacional de Serviço Social do MEC sob o nº 003/2001 de 6/07/2001.

RECEBI EM: 14/3/19



**ASSOCIAÇÃO DE PORTADORES DE
FISSURAS LÁBIO-PALATAIS - PROFIS**

PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCELA 04

**03/2018
Nota de Empenho 5/2019
Op: 454**

FEVEREIRO 2019



ASSOCIAÇÃO DE PORTADORES DE FISSURAS LÁBIO-PALATAIS - PROFIS



Ofício nº 0004/2019

Concórdia – SC, 25 de Fevereiro de 2019.

À Sua Excelência o(a) Senhor(a)
Sidnei de Castro Schmidt
Secretario, Municipal de Saúde Concórdia – SC

Senhor Secretario/Gestor:

Encaminhamos para vossa apreciação, a prestação de contas referente à 4ª parcela, no valor de R\$ 5.600,00 (CINCO MIL E SEISSENTOS REAIS), do Termo de Colaboração nº 03/2018, recebidos na data de 13/02/2019.

Atenciosamente,

Domingo Valencio Vargas
Presidente

PARECER DO CONSELHO FISCAL

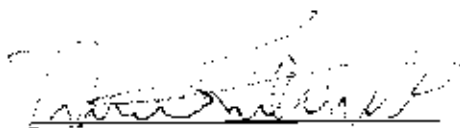
Arlette T. C. Furlanetto , brasileiro (a), inscrito no CPF sob nº 256.319.189-00; Rafael Dos Santos , brasileiro (a), inscrito no CPF sob nº 021.413.359-14 e Luiz Antônio Da Silva brasileiro(a), inscrito no CPF sob nº 636.911.080-91, membros do Conselho Fiscal da entidade Associação de Portadores de Fissuras Lábio-Palatais :

ATESTAM

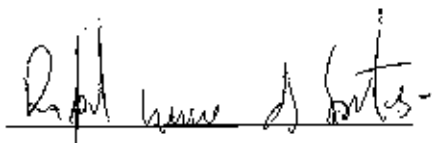
Que após análise de todos os documentos que integram a Prestação de Contas dos recursos na ordem de R\$ 5.600,00 (CINCO MIL E SEISSENTOS REAIS), referentes à 4ª parcela do Termo de Colaboração nº 3/2018, recebidos na data de 13/02/2019, verificou-se que os mesmos foram corretamente aplicados no objeto do referido Termo de Colaboração, sendo devidamente atingidas as finalidades inicialmente pactuadas.

E, por ser esta a expressão da verdade, assinam o presente.

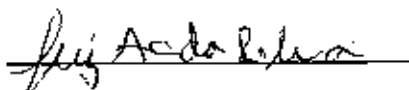
Concórdia – SC, 25 de Fevereiro de 2019.



Arlette T. C. Furlanetto Fiscal
256.319.189-00



Rafael Dos Santos
021.413.359-14



Luiz Antonio Da Silva
636.911.080-91

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA**

Anexo TC-28

BALANCETE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS ANTECIPADOS

SUBVENÇÃO SOCIAL/AUXÍLIO

UNIDADE CEDENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
 ORDENADOR DE DESPESAS: SIDNEI DE CASTRO SCHMIDT
 ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DE PORTADORES DE FISSURAS LÁBIO PALATAIS - PROFIS
 ENDEREÇO: RUA 29 DE JULHO, 185, SALA 03, CENTRO, CONCÓRDIA -SC
 RESPONSÁVEIS: Domingo Valencio Vargas e Jânio Guilherme Selbach

Nota de Empenho nº 05/2019 Data 02/01/2019 Valor 71.123,12

HISTÓRICO FIEL DA FINALIDADE

Programa de Cooperação Financeiro e Técnico – Administrativo visando contemplar os associados da entidade que necessite de atendimento especial, fora de domicílio, conforme Lei nº 4.641 de 27 de março de 2014.

DOCUMENTOS FISCAL		HISTÓRICO	DÉBITO R\$	CRÉDITO R\$
	DATA			
	13/02/2019	Valor FMS		5.600,00
163	15/02/2019	Bonatto Soluções Imobiliárias	1.485,80	
		Recurso Próprio	9,50	
00193303	15/02/2019	Proporcional Salário Ref Dezembro	599,81	
		Recurso Próprio	9,50	
00194216	15/02/2019	Proporcional Salário Ref Janeiro	600,91	
		Recurso Próprio	9,50	
00813846	15/02/2019	Guia GPS	449,85	
00513709	15/02/2019	Guia FGTS	115,26	
		Recurso Próprio	6,34	
00412450	15/02/2019	Guia DARF	14,41	
46559810	15/02/2019	Contador	350,00	
00081112	15/02/2019	Fatura Oi	152,60	
00081822	15/02/2019	Celesc	227,72	
046560676	15/02/2019	Tecno Center	100,00	
50114545	19/02/2019	TLL Taxa Licença Localização	13,70	
50287520	19/02/2019	Pazini e Pazini	54,08	
00140930	19/02/2019	Auto Viação Catarinense	1.361,96	
		Recurso Próprio	9,50	
49125146	18/02/2019	Inteline	73,90	
		Recurso Próprio	1,66	
		Recurso Próprio		46,00
TOTAIS			RS 5.646,00	RS 5.646,00

Concórdia, SC, 25 de Fevereiro de 2019.

Domingo Valencio Vargas

CPF: 933.353.429-68

Jânio Guilherme Selbach

CPF: 400.640.939-72



ASSOCIAÇÃO DE PORTADORES DE FISSURAS LÁBIO-PALATAIS - PROFIS



Justificativa

Venho por meio deste justificar que não tem como zerar o extrato bancário, conforme balancete, por motivo de que sempre ficará um saldo credor na conta para manutenção da mesma, sendo valor o mensal de manutenção R\$ 91,00 (NOVENTA E UM REAIS), para isso precisamos ter saldo credor na conta.

Concórdia, 26 de Fevereiro de 2019.

Domingo Valencio Vargas
Presidente

**FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA**

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 10.455.823/0001-65

Endereço: RUA MARECHAL DEODORO - 1280

Telefone: (49) 3442-0248

CEP: 88.700-055

Cidade: Concórdia

SEMUS

Fls: 01
Prefeitura de
Concórdia**NOTA DE EMPENHO**

Número Empenho: 5/2019	Espécie: Global	Data Emissão: 02/01/2019
Referência: 227		
Órgão: 13	Fundo Municipal de Saude	
Unidade: 001	Fundo Municipal de Saude	
Ação: 2103	Ações de Média e Alta Complexidade - FMS	
Funcional: 0010.0303.0062	Ação de Média e Alta Complexidade - FMS	
Elemento: 333.500.000.000.000	Transferências a Instituições privadas s/ fins lucrativos	
Subelemento: 333.504.199.000.000	Outras contribuições	
Vínculo: 01020000	Receitas de Impostos de Saúde	
Credor: 292648-ASSOCIACAO PORTADORES FISSURAS LABIO-PALATAIS PROFIS - CONCORDIA 50		
Endereço: RUA 29 DE JULHO - 185 SALA 03	Cidade: Concórdia, SC	
CPF/CNPJ: 80.630.973/0001-43	Telefone: (54) 3531-1362	
Dotação Inicial: 1.600.000,00	Empenhado Anter.:	0,00
Suplementado: 0,00	Valor deste Empenho:	71.123,12
Anulado (-): 0,00	Total (B):	71.123,12
Total (A): 1.600.000,00	Saldo (A - B):	1.528.876,88
Processo Licitação:	Data do Processo:	
Modalidade:	Número do Contrato: /null	
Número do Processo:	Contrato Aditivo: /null	
Valor deste Empenho:		71.123,12
Histórico		
Conjugação de esforços no sentido de proporcionar a manutenção dos projetos da entidade, propiciando atendimento e apoio aos pacientes portadores de fissura lábio-palatais e suas famílias, na forma do Plano de trabalho apresentado, conforme art. 42, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações.		
Fica Empenhado o Valor de: 71.123,12		
[SETENTA E UM MIL, CENTO E VINTE E TRÊS REAIS E DOZE CENTAVOS]		

LEANDRO BOEIRA ZORZAN
Encarregado do Serviço
CPF: 020.583.300-48LEANDRO BOEIRA ZORZAN
Contador
CRC/SC 090502/O-4SIDINEI DE CASTRO SCHMIDT
Secretário
CPF: 073.188.179-65
Gestor do FMS

**FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA**

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 10.455.823/0001-65

Endereço: RUA MARECHAL DEODORO - 1280

Telefone: (49) 3442-0248

CEP: 89.700-055

Cidade: Concórdia

SEMUS

fis: 08

Prefeitura de
Concórdia**Ordem de Pagamento de Empenho**

Número: 454	Data da Ordem: 13/02/2019	Empenho: 5 / 2019	Liquidação: 411 / 2019
Referência: 227			
Orgão: 13	Fundo Municipal de Saude		
Unidade: 001	Fundo Municipal de Saude		
Ação: 2103	Ações de Média e Alta Complexidade - FMS		
Funcional: 0010.0303.0062	Ação de Média e Alta Complexidade - FMS		
Elemento: 3335000000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos		
Subelemento: 333504199000000	Outras contribuições		
Vínculo: 01020000	Receitas de Impostos de Saúde		
Credor: 292648 - ASSOCIACAO PORTADORES FISSURAS LABIO-PALATAIS PROFIS - CONCORDIA SC			
Endereço: RUA 29 DE JULHO - 185 SALA 03	Cidade: Concórdia, SC		
CPF/CNPJ: 80.630.973/0001-43	Telefone: (54) 3531-1362		

Histórico

Conjugação de esforços no sentido de proporcionar a manutenção dos projetos da entidade, propiciando atendimento e apoio aos pacientes portadores de fissura lábio-palatais e suas famílias, na forma do Plano de trabalho apresentado, conforme art. 42, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações.

Banco	Agência	Conta	Tipo Documento	Valor Pago
1	410	574726 - 0	BANCO DO BRASIL S.A. Débito Bancário	5.600,00
1	5236-1	48052-7	BANCO DO BRASIL S.A.	

LEANDRO BOEIRA ZORZAN
Contador
CRC/SC 080502/O-4

YANUSA SALETE CAMARGO
Tessoureira
Matrícula 903124

SIDINEI DE CASTRO SCHMIDT
Secretário
CPF: 073.188.179-65
Gestor do FMS

RECIBO:

Recebi da(o) FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA, a importância líquida constante nesta Nota de Ordem de Pagamento no valor de: CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS.

Concórdia, 13 de fevereiro de 2019

Domingos Valenciano
Assinatura do Responsável




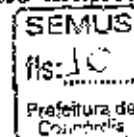
ASSOCIAÇÃO DE PORTADORES DE FISSURAS LÁBIO-PALATAIS - PROFIS

Justificativa

Venho por meio deste justificar que o valor de R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS) que foi depositado na conta da mesma, foi para pagamento de recurso próprio no valor de R\$ 6,34 (SEIS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS) para pagamento da Guia do FGTS, o valor de 1,66 (UM REAL E SESENTA E SEIS CENTAVOS) para o pagamento da fatura da Interline, e o valor de R\$ 38,00 (TRINTA E OITO REAIS) para taxas de TED, a diferença de R\$ 154,00 (CENTO E CINQUENTA E QUATRO REAIS), ficou para a manutenção da mesma juntamente com o valor que já estava em conta.

Concórdia, 25 de Fevereiro de 2019.


Domingo Valencio Vargas
Presidente



CAIXA

Comprovante de transferência eletrônica disponível

Via Internet Banking CAIXA

Tipo de TED:	TED para terceiros
Conta origem:	0627 / 003 / 00001800-0
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	PROFIS CDIA ASS PROM SOC
CPF/CNPJ:	80.630.973/0001-43

Banco:	756 - COOPERATIVO BRASIL - 02038232
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Conta destino:	3288 / 00000009078-6
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	BONATO SOLUCOES IMOBILIARIAS
CPF/CNPJ:	20.121.878/0001-92
Valor:	R\$ 1.485,80
Valor da tarifa:	R\$ 9,50
Finalidade:	05 - Pagamento de Fornecedores
Identificação da operação:	PGTO ALUGUEL
Histórico:	ALUGUEL REFERENTE MES DE JANEIRO

Data / Hora da operação:	15/02/2019 14:53:34
---------------------------------	---------------------

Código da operação:	00192427
Chave de segurança:	KU0Y60XXYF1KG4MS

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

SEM L

Fls: 1
Prefeitura de

BONATO SOLUÇÕES IMOBILIARIAS
BONATO SOLUÇÕES IMOBILIARIAS LTDA ME
CNPJ: 20.121.878/0001-92
 RUA MARECHAL DEODORO, 1000 - LOJA 03
 CEP: 89700-055 - Bairro: CENTRO
 Município: CONCORDIA - SC
 Telefone: () 34442020
 Email: atendimento@bonatocorretora.com.br
 Insc. Municipal: 26277

Número da NFS-e
163

Situação
Emitido



Documento segue emitido com gravacao automatica no servidor do banco de dados do Municipio.

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFS-e



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCORDIA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Autenticidade
0180830033466335

Data Emissão
01/02/2019

Hora Emissão
14:31:27

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome Fantasia PROFIS CONCORDIA		CPF/CNPJ 80.630.973/0001-43
Razão Social ASSOCIACAO PORTADORES FISSURAS LABIO-PALATAIS PROFIS - CONCORDIA SC		
Endereço RUA 29 DE JULHO	Número 185	Complemento SALA 03
Bairro CENTRO	CEP 89700-039	Cidade - Estado CONCORDIA - SC

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Serviço	Quant.	Unid.	Vir. Unid.	Local Prest.	Alíquota	Sit. Trib.	Vir. Trib.	Dedução	Vir. ISSRF
1002	1,00	UN	1.485,8000	8083	2,17 %	TI	1.485,80	0,00	0,00

Descrição do Serviço: **ALUGUEL FEVEREIRO/2019.**

Base de Cálculo	Valor ISSQN	Valor ISSRF	Desconto	Valor Total
1.485,80	SIMPLES NACIONAL	0,00	0,00	1.485,80
IR 0,00	INSS 0,00	CSLL 0,00	COFINS 0,00	PIS 0,00

Descrição dos subitens da lista de serviço em acordo com Lei Complementar 116/03

1002 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.

Legenda do local da prestação do serviço
8083 - CONCORDIA - SC

Outras Informações
 TI - Tributada Integralmente.
 Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.
 Não gera direito a crédito fiscal de IPI
 (1002) Serviço Tributado no município do prestador.
 Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 104/2014 de 09/05/2014.
 A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 15/03/2019.
 A veracidade das informações declaradas na NFS-e podem ser consultadas no site: www.concordia.sc.gov.br >> Portal de Serviços On Line >> Consulta Autenticidade de NFS-e.
 Valor aproximado dos tributos: Federais R\$ 199,84 (13,45%), Estaduais R\$ 0,00 (0,00%), Municipais R\$ 45,17 (3,04%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT.

CERTIFICO
QUE O MATERIAL CONSTANTE DESTA
SERVIÇO
DOCUMENTO FOI RECEBIDO E ACEITO.
 Em 19 de Outubro de 2019
 Ass: *[Assinatura]*
 Nome: *Domingos V. Vargas*
 Cargo: *Presidente*



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BONATO SOLUCOES IMOBILIARIAS LTDA
CNPJ: 20.121.878/0001-92

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 12:38:01 do dia 30/10/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/04/2019.

Código de controle da certidão: **9A85.28CD.CC60.C884**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Certifico a verificação de autenticidade
deste documento via internet.**

Concórdia, 31 / 10 / 2018
Nome: PREFEITURA DE CONCÓRDIA
Cargo: Cláudia Aparecida
Assinatura: Cláudia Aparecida
Agente Administrativo - SEMUS

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20121878/0001-92
Razão Social: BONATO CORRETOR DE SEGUROS E IMOVEIS LT
Nome Fantasia: BONATO CORRETOR DE SEGUROS E IMOVEIS
Endereço: RUA 29 DE JULHO 444 SALA 02 ED DOMA EMA / CENTRO / CONCÓRDIA / SC / 89700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/01/2019 a 20/02/2019

Certificação Número: 2019012202562614389800

Informação obtida em 06/02/2019, às 10:33:04.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Certifico a verificação de autenticidade
deste documento via internet.

Concórdia, 12 / 02 / 2019

Nome: PREFEITURA DE CONCÓRDIA

Cargo: Claudinéia Saibel

Assinatura: Claudinéia Saibel
Agente Administrativo - SEMUS



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 3813/2019

Contribuinte

Nome/Razão: 1116111 - BONATO SOLUÇÕES IMOBILIARIAS LTDA ME
CNPJ/CPF: 20.121.878/0001-82
Endereço: RUA MARECHAL DEODORO, 1000
Complemento: LOJA 03
Bairro: CENTRO CEP: 89.700-065
Cidade: Concórdia Estado: Santa Catarina

Finalidade

Certifico, para os devidos fins, que INEXISTEM DÉBITOS referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação da presente certidão está condicionada à verificação de sua validade na internet no endereço eletrônico do município de Concórdia: www.concordia.sc.gov.br, ou no setor tributário da Prefeitura Municipal.

Observação: Esta Certidão é válida somente para o contribuinte acima citado.

Válida por 60 dias a partir da data de emissão.

Certifico a verificação de autenticidade
deste documento via internet.

Concórdia (SC), 05 de fevereiro de 2019.

Concórdia, 11/03/2019

Nome: PREFEITURA DE CONCÓRDIA

Cargo: Claudineia Saibel

Assinatura: Claudineia Saibel

Validade: 60 dias a partir da data de emissão.

Emitido em: 05/02/2019 às 15:29:54

CONCÓRDIA, 10 de setembro de 2018

Ilmo(a) Sr(a),
ASSOC. PORTADORES DE FISSURAS LABIO-PALA
29 DE JULHO, N.185,SALA 03, ESQ TV.MARCON CENTRO - 89700-039 CONCÓRDIA - SC
CEP 89700-039

Vimos pela presente informar que em virtude do reajuste previsto em cláusula contratual, pelo índice IGPM / FGV, o valor do aluguel para os próximos 12 (doze) meses, passará de R\$ 1.370,00 para R\$ 1.485,80, para o pagamento até o dia do vencimento (todo dia 10).

Certos da atenção que V.Sa. dispensará, agradecemos antecipadamente.

Atenciosamente,



BONATO SOLUÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA - ME
Departamento de Locação

Bonato Soluções Imobiliárias
CNPJ: 20.121.878/0001-92
Peterson Henrique Bonato
Sócio Proprietário



CONTRATO DE LOCAÇÃO COMERCIAL

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes contratantes abaixo qualificadas e designadas, tem entre si justo e contratado, a presente locação, mediante as cláusulas e condições abaixo discriminadas, que voluntariamente aceitam e outorgam conforme segue:

LOCADOR(A): SALETE MARIA HOETKLER NEGRETTI, brasileiro, casado, psicóloga, CPF n.477.301.379-68, Residente e domiciliado em CONCÓRDIA - SC.

Neste ato representando o(a) LOCADOR(A) como seu procuradora e administradora do imóvel ora locado, a **BONATO CORRETOR DE SEGUROS E IMOVEIS** (BONATO SOLUÇÕES IMOBILIÁRIAS), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 20.121.878/0001-92, N° CRECI: P.J. 4123, tendo como sócio majoritário e responsável o Sr. PETERSON HENRIQUE BONATO, corretor, solteiro, portador da carteira de Identidade R.G. nº 9402591 SSP PR, e CPF nº 064.559.529. Com endereço profissional à Rua 19 de julho, N° 444, sala 02, centro, nesta cidade de Concórdia SC.

LOCATÁRIO(S): ASSOCIAÇÃO DE PORTADORES DE FISSURAS LABIO-PALATAIS PROFIS CONCÓRDIA SC, CNPJ n. 80.630.973/0001-43, representada pelo seu presidente JANIO GUILHERME SELBACH, brasileiro, empresário aposentado, portadora da CI n. 702307, CPF n.400.640.939-72, estabelecida à 29 DE JULHO, N.185, SALA B3, ESQ TV.MARCON CENTRO - 89700-039 CONCÓRDIA - SC, telefone para contato Com.: 3030-0317.

FIADOR(ES): Assinam também este contrato, como FIADOR(ES) e principais pagador(es) solidariamente com o(s) LOCATÁRIO(S), por todas as obrigações neste exaradas, JANIO GUILHERME SELBACH, brasileira, empresário aposentado, portadora da CI n. 702307, CPF n.400.640.939-72, viúva, Residente e domiciliado à SEGUNDO DALLA COSTA, n. 18 FR. BAIRRO: IMPERIAL - 89708-894 CONCÓRDIA - SC, Telefone para contato Res.: 49 3030-0317 Com.: 49 3444-6189 Cel.: 49 9998-7058, SERGIO ELVIO SAVOLDI, brasileiro, professor, portador da CI n. 1877516, CPF n.563.581.489-15, casado com LORENI RUYARD SAVOLDI, brasileira, professora, portadora da CI n. 18760635, CPF n.892.865.029-15, Residentes e domiciliados à RUA MARIO DALFOVO, n. 341, PISO 2, BAIRRO: VISTA ALEGRE - CEP: 89701-044 CONCÓRDIA - SC, Telefone para contato Res.: 49 3444-6177 Cel.: 49 9811-1374 Cel.: 49 9917-3184 sendo todos responsáveis solidariamente para pagar todos e quaisquer prejuízos que o(s) LOCATÁRIO(S) possa(m) causar tanto para o LOCADOR(A) como para a ADMINISTRADORA, cujas responsabilidades perdurarão até a entrega real do imóvel e a assinatura do TERMO DA RESCISÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO, sendo que só será feito isso após o imóvel locado se encontrar nas mesmas condições que foram entregue conforme laudo de vistoria e fotografias, e também com os comprovantes de pagamentos de todos os débitos que decorra da locação. Renunciam o(s) FIADOR(ES) SUPRA CITADO(S) ao benefício a que se refere o art. 827 do Código Civil Brasileiro de 2002, bem como os previstos nos arts. 835, 837, 838 e 839 do mesmo Código, e aos do art. 595 do Código de Processo Civil.

OBJETO E FINALIDADE DA LOCAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(A) LOCADOR(A) dá em locação ao(s) LOCATÁRIO(S), o imóvel de sua propriedade, destinado para fins exclusivamente COMERCIAL, situado à 29 DE JULHO, n.185, SALA B3, ESQUINA TV. MARCON, BAIRRO: CENTRO - CEP: 89700-039 CONCÓRDIA - SC, com espaço físico dividido em: AG: 01212 - SALA COMERCIAL CONTENDO 03 SALAS, 01 BANHEIRO, 01 COPA/COZINHA E 01 CORREDOR DE CIRCULAÇÃO. O(s) LOCATÁRIO(S) ficam expressamente proibido de modificar a modalidade de uso que se destina o imóvel, sem a anuência da ADMINISTRADORA ou do LOCADOR(A), sob pena de rescisão do contrato de locação.

CLÁUSULA SEGUNDA: O(S) LOCATÁRIO(S) e o(s) FIADOR(ES), não poderão em hipótese alguma sublocar, ceder, transferir, emprestar no todo ou em parte, e nem mesmo permitir que uma terceira pessoa que não esteja devidamente identificada no contrato de locação, resida no imóvel locado, devendo ainda respeitar o Código de Posturas do Município de Concórdia SC e qualquer regulamento especial que exista ou venha a existir e que atinja os bens locados. Sob pena de assim não fazendo responderem pela rescisão do contrato de locação, despejo, pagamento de multa de 3 (três) aluguéis vigentes em favor da ADMINISTRADORA, e também arcarem com todos e quaisquer custos e encargos que possam haver pelo descumprimento desta cláusula.

PRAZO DE LOCAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato terá vigência de 36 (doze) meses, com início em 10/09/2016 à 09/09/2019. Durante esse período, não poderá o(a) LOCADOR(A) reaver o seu imóvel, e nem o(s) LOCATÁRIO(S) devolve-lo, sendo que se houver a desistência da locação, a parte que desistir, deverá pagar a ADMINISTRADORA o valor integral de 3 (três) aluguéis vigentes, independente da data da locação.

CLÁUSULA QUARTA: Poderá o(a) LOCADOR(A) e a ADMINISTRADORA retomar o imóvel antes do vencimento do prazo ajustado na CLÁUSULA SEGUNDA, se o(s) LOCATÁRIO(S) vier(em) a infringir qualquer cláusula firmada neste contrato de locação, sem prejuízo ou pagamento de multa em favor ao(s) LOCATÁRIO(S).

CLÁUSULA QUINTA: Findo o prazo acima estipulado, se o(s) LOCATÁRIO(S) permanecer(em) no imóvel por mais de 30 (trinta) dias, sem oposição do(a) LOCADOR(A), não obstante presumir-se prorrogada a locação, nas mesmas condições e obrigações ajustadas neste contrato, mas sem prazo determinado, ex. vi do Artigo 47, da Lei 8.245/91.

CLÁUSULA SEXTA: Estando o contrato de locação vigente por tempo indeterminado, o(s) LOCATÁRIO(S) só poderá(m) rescindir o contrato de locação e fazer a devolução do imóvel, após ter passado 30 dias da assinatura do aviso prévio de desocupação, e também estar com todas as suas obrigações contratuais em dia. O aviso prévio de desocupação do imóvel não isenta o(s) LOCATÁRIO(S) em hipótese alguma, do pagamento do último mês do seu aluguel, independente se tenha ou não morado no imóvel durante esse período.

CLÁUSULA SÉTIMA: Se a locação for prorrogada por tempo indeterminado (Artigo 47 da Lei 8.245/91), e se por parte de quaisquer FIADOR(ES) houver manifestação quanto à exoneração da fiança, deverá o(s) LOCATÁRIO(S) providenciar, no prazo também de 15 (quinze) dias, a celebração de novo Contrato de Locação, substituindo o(s) FIADOR(ES) que manifestar sua discordância quanto a continuação da garantia fidejussória, sob pena de não o fazendo também sujeitar-se a responder por necessária Ação de Despejo Por

Infringência Contratual, na forma como prevista no Art. 9º, Inciso II, da Lei 8.245/91, e pagar a ADMINISTRADORA o valor integral de 3 (três) alugueis vigentes independente da data da locação.

CLÁUSULA OITAVA: após o final da vigência do contrato de locação O(S) LOCATÁRIO(S) e o(s) FIADOR(ES), só poderá(m) rescindir este contrato, **se estiverem em dia com todas suas obrigações contratuais**, ficando também nesse período obrigados a assinar o aviso prévio de no mínimo 30 (trinta), que será impresso pela administradora, podendo também o(s) locatário(s) emitir o aviso não sendo válido e nem aceitar qualquer alegação futura, que o aviso prévio, possa ter sido informado por quaisquer outros canais de comunicação, tendo isso como consequência a prorrogação do pagamento do aluguel.

VALOR E FORMA DE PAGAMENTO DO ALUGUEL

CLÁUSULA NONA: O aluguel mensal pactuado será de R\$ 1.300,00 (Um mil e trezentos Reais) mais R\$ 70,00 (setenta reais) de taxa de condomínio, sendo que de Setembro de 2016 à Março de 2017 será cobrado o valor do aluguel de R\$ 1.000,00 (Um mil reais) como forma de desconto mais R\$ 70,00 (setenta reais) referente a taxa de condomínio (sujeito a alteração dos valores de condomínio com aviso prévio), pagos até o dia 10 (dez) de cada mês, podendo os pagamentos ser feitos através de boletos bancários a ser obtidos e impressos diretamente pelo(s) LOCATÁRIO(S) junto ao site da ADMINISTRADORA (BONATO SOLUÇÕES IMOBILIÁRIAS) no seguinte endereço: www.bonatoimobiliaria.com.br, além disso, poderão solicitar suporte e ajuda pelo telefone (49) 3444 2020, ou fazer a quitação, pessoalmente junto à ADMINISTRADORA, não tendo o locatário o direito de ficar inadimplente, e ou alegar não ter recebido seus boletos, sendo que serão de sua responsabilidade fazer a retirada ou solicitá-lo mensalmente, respeitando os valores e condições firmadas neste contrato de locação.

CLÁUSULA DÉCIMA: A locação não iniciada no dia 10 (dez) do mês, ficará sujeita ao acerto dos dias proporcional ao uso decorrido até o dia 10 (dez) do mês subsequente. Deve(m) o(s) LOCATÁRIO(S) observar os prazos previstos, para que todos os pagamentos sejam efetuados com vencimento até dia 10 (dez) de cada mês.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A ADMINISTRADORA não será obrigada a receber cheques como forma de pagamento dos alugueis ou, de quaisquer outros valores devidos pelo(s) LOCATÁRIO(S).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O aluguel mensal pactuado será reajustado automaticamente em periodicidade anual, ou seja, de 12 (doze) em 12 (doze) meses, através da aplicação do índice IGP/M acumulado no período, ou na falta deste por qualquer outro permitido por lei, ficando também conversado que, se na vigência deste contrato ou de sua prorrogação, nova lei ou ato normativo do Poder Executivo vier a dispor sobre a substituição de referido índice, o novo índice passará a vigorar automaticamente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O pagamento do aluguel deverá ser realizado na ADMINISTRADORA ou em qualquer instituição e comércio, que aceite o pagamento via boleto bancário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O(S) LOCATÁRIO(S) não terá(m) direito a reter os pagamentos de quaisquer valores e quantias devidas nos termos do presente contrato, sob alegação de não terem sido atendidas exigências porventura solicitadas, independente do que tenha acontecido e de quem seja a culpa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: *Concordam o(s) FIADOR(ES) e o(s) LOCATÁRIO(S) em caráter irrevogável e irretroatável, que se houver atraso ou falta de pagamento de 2 (dois) alugueis mensais ou outros encargos como; água, luz, gás, condomínio, IPTU, e custos de notificação, pactuados neste contrato, CONSECUTIVOS OU NÃO, resultará na imediata rescisão contratual, com e incidência da multa equivalente a 3 (três) alugueis integrais vigentes, a ser pago em favor da ADMINISTRADORA, independente do tempo da locação, mais (+) correção monetária, juros, honorários advocatícios no valor de 20% (vinte) por cento sobre o valor total devido, bem como a desocupação imediata do imóvel, sob pena de despejo e de pagamento todos os valores acima descrito de forma única, juntamente com todos os custos que a ação de despejo possa envolver, devendo ainda o(s) locatário(s) realizar a efetiva entrega do imóvel, exatamente igual ao seu estado anterior a locação conforme o laudo de vistoria e fotografias.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O(s) LOCATÁRIO(S) e o(s) FIADOR(ES) autorizam e concordam, sob caráter irrevogável e irretroatável, que se houver atraso nos pagamentos de quaisquer valores cobrados pela ADMINISTRADORA, por mais de 30 (trinta) dias após seu vencimento, ambos serem penalizados sem aviso prévio com a exposição de suas dívidas nos órgãos de crédito, como: Serasa (Centralização dos Serviços Bancários S/A) e o Serviço Nacional de Proteção ao Crédito (SPC), da Confederação Nacional de Dirigentes e Lojistas (CNDL).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O(S) LOCATÁRIO(S) e o(s) FIADOR(ES) aceitam e concordam que se não vierem a cumprir com todas as exigências firmadas neste contrato, principalmente com as responsabilidades assumidas no que diz respeito a suas obrigações de pagamento dos alugueis entre outros encargos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após seu vencimento, a imobiliária irá notificá-lo extrajudicialmente, sendo cobrado juntamente com essa notificação através de boleto bancário, os serviços de honorários advocatícios no valor de 50% (cinquenta) por cento de um salário mínimo vigente, tendo o(s) notificado(s) e os FIADOR(ES) a obrigação de em até 10 (dez) dias, para realizar o pagamento de todos os valores cobrados.

DA VISTORIA, ENTREGA E RESTITUIÇÃO DO IMÓVEL

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Os LOCATÁRIO(S) e o(s) FIADOR(ES), confessam neste ato, haver vistoriado o imóvel e, concordar com o "Laudo de Vistoria" que faz parte integrante deste contrato, tendo ainda 2 (dois) dias úteis para contestá-lo por escrito, sendo que não o fazendo, tem-se como havida a plena e incondicional aceitação de tudo que foi escrito, e da forma que foi escrito, obrigando-se, a partir daí, a zelar pelo que nele contém e fazer imediatamente, e por sua conta, todas as reparações dos estragos provenientes do uso normal no curso da locação de modo especial as provenientes de entupimentos e vazamentos nas redes de água e esgoto, para assim restituí-lo quando findo ou rescindido este contrato (Inciso III, da Art. 23, da Lei 8.245/91).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Se o(s) FIADOR(ES) se negar(em) a assinar o laudo de vistoria de entrada do imóvel, mais assinarem este contrato de locação, ficaram obrigados a restituir o imóvel conforme o laudo de vistoria feito pela administradora e assinado na época pelo(s) LOCATÁRIO(S), não tendo o(s) FIADOR(ES) o direito, de alegar(em) que desconheciam o estado em que o imóvel se encontrava antes da locação, ficando desta forma, responsáveis também, pela entrega do imóvel e por qualquer prejuízo que o(s) LOCATÁRIO(S) possa(m) ter causado de qualquer forma a ADMINISTRADORA ou a(o) LOCADOR(A).

CLÁUSULA VIGÉSIMA: O(S) LOCATÁRIO(S) e o(s) FIADOR(ES), na época da desocupação do imóvel locado, ficaram obrigados a restituí-lo nas mesmas condições em que foi recebido, conforme laudo de vistoria e fotografias que serão datadas e armazenadas, independente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, livre de pessoas ou coisas, em perfeito estado de conservação

nas suas instalações elétrica, hidráulica, pintura, piso, paredes, portas, fechaduras, aberturas, maçanetas, janelas, utensílios, móveis etc.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: A ADMINISTRADORA e a(o) LOCADOR(A) não terá nenhuma obrigação de receber o imóvel ora locado, até que todos os valores devidos pelo locatário e seus fiadores estejam quitados, e todos reparos solicitados pela Administradora sejam atendidos, ficando o(s) LOCATÁRIO(S) obrigado(s) ao pagamento dos aluguéis até que tudo isso aconteça.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: A aceitação das chaves pela ADMINISTRADORA ou pelo(a) LOCADOR(A), seja amigável ou judicialmente, não implica na sua renúncia em receber valores locatícios em atraso, nem, tampouco, no recebimento de encargos previstos no contrato de locação, bem como, reparos necessários no imóvel, a teor do consignado na norma contratual e previsto no Art. 23, III, da Lei 8.245/91 e Art. 569, IV, do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Quaisquer obras, sejam úteis ou voluptuárias, que vierem a causar alterações físicas no imóvel, deverão ser restabelecidas ao estado anterior, no término do contrato, salvo concordância por escrito da(o) LOCADOR(A), não cabendo ao(s) LOCATÁRIO(S), entretanto, quaisquer direitos a indenizações ou retenções de qualquer valores pelas eventuais melhorias ou benfeitorias realizadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Para a restituição do imóvel, o(s) LOCATÁRIO(S) e o(s) FIADOR(ES) se obrigam a promover a entrega provisória antecipada das chaves em até 2 (dois) dias úteis para a realização da vistoria de saída.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: A recusa do comparecimento do(s) LOCATÁRIO(S) em se dirigir até ADMINISTRADORA no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a entrega das chaves, para acertos finais das contas do imóvel locado, acarretará em cobrança normal do aluguel, até que sejam cumpridas todas as exigências deste contrato, principalmente no que se refere aos reparos do imóvel e aos pagamentos de todos os valores em atraso e a vencer.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Caso o(s) LOCATÁRIO(S) ou o(s) FIADOR(ES) não concorde(m) com os reparos a serem feitos no imóvel na época de sua entrega, poderão pedir antecipadamente antes do vencimento do aviso prévio de 30 (trinta) dias, uma segunda vistoria em um acompanhante, porém a partir deste prazo não terá mais direito de exigir outra vistoria, sendo então válida e aceita a última vistoria feita pela ADMINISTRADORA, mesmo que não esteja assinada pelo(s) fiador(es).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: Caso Na entrega das chaves, o imóvel não esteja exatamente, conforme as obrigações estipuladas neste contrato e no laudo de vistoria de entrada, ou o(s) Locatário(s) se recuse(m) a comparecer na ADMINISTRADORA para o acertos de contas finais e assinatura do **TERMO DA RESCISÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO**, que estará disponível em até 02 (dois) dias úteis após ter sido feito a entrega das chaves, implicará no reconhecimento de todos danos eventualmente constatados no imóvel, que poderão ser executados pela ADMINISTRADORA ou pelo(a) LOCADOR(A), cuja despesa será reembolsada pelo(s) LOCATÁRIO(S) e ou seu (s) FIADOR(ES).

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: Após serem constatados qualquer dano no imóvel locado, o(s) LOCATÁRIO(S) e seu(s) FIADOR(ES) em até 02 (dois) dias úteis após ter sido feito a entrega das chaves, não venham a fazer os reparos, ficará a ADMINISTRADORA e o (a) LOCADOR(A) autorizados a efetuar todos e quaisquer consertos, independente do valor a ser gasto com a mão de obra ou com a substituição de materiais como; vidros, móveis, cerâmica, fechadura, portas, luminárias, torneiras, mármore etc, podendo a ADMINISTRADORA ou o LOCADOR(A), e exigir o reembolso tão logo quando fizer a apresentação das notas fiscais e recibos de mão de obra correspondentes, independente de coleta de preços de serviços e material, sendo cobrado também, o valor interrupto dos aluguéis e demais encargos, até a data da conclusão dos consertos, e do reembolso de todos os gastos pagos pela ADMINISTRADORA ou pelo LOCADOR(A).

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA: Para a restituição do imóvel, o(s) LOCATÁRIO(S) se obrigam, sob pena de pagamento de multa e de recusa da entrega do imóvel, além de tipificar infrações contratuais puníveis na forma adiante convenionada, a:

- I - Solicitar (em), com antecedência mínima de 02 (dois) dias antes da desocupação do imóvel, a vistoria para verificação atual do estado do imóvel;
- II - Avisar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a não prorrogação do contrato;
- III - Acompanhar (em) a confecção do termo de vistoria de entrega do imóvel, a fim de se constatar a necessidade de reparos;
- IV - Indicar o novo(s) endereço(s) ou local(is) de trabalho dos seus fiadores;
- V - Entregar o imóvel com os mesmos números de chaves e controles entregues;
- VI - Entregar o imóvel com todos os vidros e espelhos, em perfeito estado de conservação sem trincos ou faltantes, conforme laudo de vistoria inicial;
- VII - Entregar o imóvel com os puxadores, maçanetas, fechaduras, funcionando e em ótimo estado de conservação, conforme laudo de vistoria inicial;
- VIII - Entregar o imóvel com o mesmo número de lâmpadas funcionando, idênticas as que tinham antes da locação;
- IX - Entregar o imóvel com as paredes, sem furos, trincos, riscos, manchas ou partes quebradas, conforme laudo de vistoria inicial;
- X - Entregar o imóvel com a mesma cor e modelo tinta, em que se encontravam todos os cômodos antes da locação;
- XI - Entregar o imóvel tomando o extremo cuidado, para que os rodapés, roda forro, teto, piso, portas, janelas, maçanetas, vidros, mobílias, molduras e demais partes e objetos, não fiquem manchados de tintas, e se porventura isso aconteça, ficará o locatário obrigado a remover a tinta sem riscar o local que foi limpo, devendo deixar tudo em seu estado anterior à locação;
- XII - Entregar o imóvel limpo tanto interna quanto externamente;
- XIII - Entregar o imóvel livre e desimpedido de qualquer mobília, objetos ou materiais particulares não pertencentes ao imóvel;
- XIV - Entregar o imóvel com as últimas três faturas de água, luz, IPTU e condomínio, caso haja, pagas;
- XV - Entregar o imóvel com o mobiliário que já era pertencente ao imóvel em perfeito estado de conservação e funcionando;
- XVI - Entregar o imóvel com todas as instalações elétricas e hidráulicas em perfeito estado de funcionamento e conservação;
- XVII - Entregar o imóvel com todas as saboneteiras, portas toalhas, porta papel higiênicos, tampas do vaso sanitário, assento dos vasos sanitários e chuveiros, em perfeito estado de funcionamento e conservação;
- XVIII - Entregar o imóvel com as portas, janelas, rodapés, roda forros, peltorais, molduras de porta e de janelas, em perfeito estado de conservação, funcionamento, e idênticas as que tinham antes da locação.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA: Confessa e confirma o(s) LOCATÁRIO(S), a aceitar, que só será considerada a efetiva entrega do imóvel, após assinatura do **TERMO DA RESCISÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO**, que só será assinado após serem cumpridas todas as obrigações estipuladas neste contrato, ou por ordem judicial, estando o(s) LOCATÁRIO(S) desde já ciente que, o não cumprimento de todas as exigências firmadas na devolução do imóvel, resultará na continuação normal da cobrança dos aluguéis até que o imóvel esteja igual ao seu estado anterior à locação e com todos os débitos pagos.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the document, including a large signature on the left and initials 'RS' on the right.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA: Considerando o alto custo da troca do material e pela dificuldade que se tem em achar o material idêntico, **NÃO PODERÁ** o(s) LOCATÁRIO(S) em hipótese alguma, sem autorização por escrito do LOCADOR(A), fazer furos no imóvel, principalmente em locais onde tem cerâmicas, ou porcelanatos, ou qualquer material parecido a estes, sob pena de ser cobrada a restituição de todo material danificado por um igual, ou, em caso de não achar o mesmo material, o(s) LOCATÁRIO(S) e seu(s) FIADORE(S) deverá obrigatoriamente a restituição ou a troca de toda a cerâmica/porcelanato em todo ambiente, deixando todo local com um material único do mesmo tamanho, cor, marca e modelo.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA: Fica acordado e desde já ciente o(s) LOCATÁRIO(S) que se por acaso deixar algum mobiliário, objetos ou materiais particulares na entrega do imóvel, será este considerado como fixo e sem valor algum comercial, sendo cobrado pela ADMINISTRADORA a partir de 02 (dois) dias da entrega das chaves, uma multa no valor de 100% (cem por cento) do salário mínimo vigente, na época, a fim de ressarcir as despesas com a remoção de tais bens, e destinação do objeto para o local determinado pelo município.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA: Se o(s) LOCATÁRIO(S) vier a assinar o aviso prévio de 30(trinta) dias para desocupação do imóvel, e, posteriormente, por quaisquer motivos, se arrepender, deverá pagar uma multa no percentual de 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo vigente à ADMINISTRADORA, em razão das despesas com anúncios e demais encargos que serão destinados para se tentar locar o imóvel nesse período.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA: Fica acordado entre o(s) LOCATÁRIO(S), que todos e quaisquer valores devidos pelo(s) locatário(s) independente do qual seja, mesmo que estejam lançados em nome de terceiros, inclusive multas por infrações contratuais, será cobrado através de notificação extrajudicial ou de boleto bancário, podendo o devedor optar em realizar o pagamento em espécie junto a ADMINISTRADORA, sendo que não ocorrendo o pagamento até o dia do vencimento, haverá a incidência de multa no percentual de 10% (dez por cento) por atraso, (+) mais juros de R\$ 0,17 (zero vírgula dezessete centavos) ao dia de atraso sobre o valor devido, (+)10% (dez por cento) ao mês acumulativos após 30 dias de atraso, em todos os seus débitos, sendo acumulativos, conforme o tempo de atraso.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LOCATÁRIOS, E SEUS ENCARGOS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA: Além das disposições já especificadas neste contrato, compete ao LOCATÁRIO(S):

I - Levar ao conhecimento do LOCADOR(A) e/ou à ADMINISTRADORA do imóvel as turbações de terceiros, bem como ocorrências de infiltração de água, curto circuitos, desmoronamento de terras, muros ou paredes, entre outros problemas que possam causar acidentes a si próprios ou a terceiros;

II - Manter o imóvel locado em perfeito estado de conservação e higiene, conforme o laudo de vistoria, não modificar as estruturas ou divisões do imóvel e nem cortar árvores por acaso existentes, salvo através de consentimento prévio e por escrito do LOCADOR(A);

III - Fazer a entrega ao LOCADOR(A) de todas as intimações ou avisos das autoridades públicas, guias de impostos ou taxas, enviadas em nome do(a) locador(a), no prazo de 24 horas contados do recebimento, sob pena de responder pelos acréscimos ou multas resultantes da não entrega;

IV - Permitir a realização de reparos urgentes;

V - Suportar todos os custos e despesas acumulativas decorrentes de pequenos reparos no imóvel, evitando principalmente o desperdício de água, devendo fazer as manutenções necessárias de limpeza da caixa d'água e, também, realizar o esvaziamento da fossa séptica se necessário independentemente do tempo que reside no imóvel;

VI - Renovar a ficha de cadastro na ADMINISTRADORA, informando alterações nas suas condições financeiras sempre que houver não deixando a ficha cadastro desatualizada num prazo superior a 12 meses.

VII - Procurar a administradora do edifício onde reside, para transferir a conta do condomínio em seu nome, e realizar os pagamentos dos valores cobrados conforme as datas estipuladas.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA: O(S) LOCATÁRIO(S) obriga-se pela total observância da legislação Federal, Estadual e Municipal, responsabilizando-se pela plena reparação dos danos causados ao imóvel ou a terceiros, sejam de pequena ou grande monta, a não ser que sejam provocados por fenômenos naturais como vendaval, terremoto etc.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA: O(S) LOCATÁRIO(S) se obriga pela perfeita conservação do imóvel locado, obedecendo às posturas Municipais quanto ao passeio, saneamento etc., obrigando-se ainda, a não causar incômodos de qualquer natureza aos vizinhos.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA: Será de total responsabilidade do(s) locatário(s) os pagamentos das faturas de água do imóvel locado, mesmo que essas faturas estejam com valores acima da média dos valores pagos em meses anteriores, devendo o(s) locatário(s), neste caso, acionar a (CASAN), afim de que seja resolvido, e explicado o valor da conta excedente, não tendo a ADMINISTRADORA e o LOCADOR(A) nenhuma responsabilidade em caso vazamento ou desperdício de água.

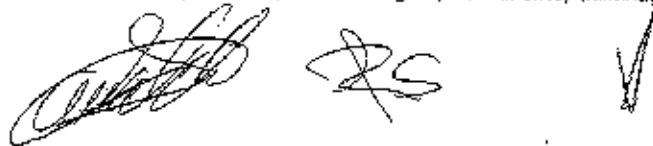
CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA: Caso mais de um vizinho do(s) LOCATÁRIO(S), venha se manifestar por escrito, por e-mail, carta a próprio punho, ou tenha boletim de ocorrência policial, onde conste o incômodo com barulho em horários superior as 22hrs. A administradora fará uma notificação extrajudicial ao(s) LOCATÁRIO(S), com cobrança no valor de 50% (cinquenta) por cento de um salário mínimo vigente na época em favor da ADMINISTRADORA, para pagamento dos honorários advocatícios.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA: Fica o(s) LOCATÁRIO(S) responsável por quaisquer sinistros ocorrentes ao imóvel locado, que tenham como causa sua negligência, imprudência, desatenção e falta de cuidado e zelo exigido pela mediana inteligência, eximindo-se desde já o LOCADOR (A) de quaisquer responsabilidades seja em juízo ou fora dele.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA: Os impostos, taxas e despesas ordinárias de condomínio que incidam, ou venham incidir sobre o imóvel, serão pagos pelo(s) LOCATÁRIO(S) aos agentes cobradores e/ou órgãos responsáveis pela cobrança, devendo os comprovantes de pagamentos ser exibidos à ADMINISTRADORA e ao(a) LOCADOR(A) quando solicitados.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA: Na hipótese da ADMINISTRADORA ou do LOCADOR(A) ter que pagar qualquer encargo de obrigação do(s) LOCATÁRIO(S), por não terem sido pagas nos prazos devidos, serão os respectivos valores imediatamente reembolsados por este(s), com o acréscimo de multa de 10%, (dez) por cento (+) mais juros de 0,17 % (zero vírgula dezessete por cento) ao dia de atraso sobre o valor total, sendo cumulativos, conforme o tempo de atraso, além de atualização monetária.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA: Além do aluguel, compete ao(s) LOCATÁRIO(S) a partir do início da assinatura deste contrato o pagamento das despesas ordinárias do condomínio, telefone, taxas de esgoto, saneamento, iluminação, seguro de incêndio, além disso



é de total responsabilidade do(s) LOCATÁRIO(S) o esvaziamento da fossa séptica independente do tempo da locação, bem como todos e quaisquer tributos que incidam sobre o imóvel objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA: Os impostos, taxas e despesas ordinárias de condomínio que incidam, ou venham incidir sobre o imóvel, serão pagos pelo(s) Locatário(s) aos agentes cobradores e/ou órgãos responsáveis pela cobrança, devendo os comprovantes de pagamentos ser exibidos a ADMINISTRADORA ou ao(a) LOCADOR(A) quando solicitados.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA: Compromete-se o(s) LOCATÁRIO(S) em caráter irrevogável e irretroatável a transferir a conta de luz (CELESC), de água (CASAN), gás (se houver), e do condomínio em seu nome, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a partir do início deste contrato, devendo efetuar a comprovação perante a ADMINISTRADORA, sob pena de infração contratual e pagamento de multa no valor de 100% (cem) por cento de um salário mínimo vigente em favor da ADMINISTRADORA, sendo que além de não transferir e houver o atraso dos pagamentos de tais débitos por um período maior de 30 (trinta) dias, será cobrada também, outra multa contratual no valor de 3 (três) aluguéis vigentes a ser pago a favor da ADMINISTRADORA, independente do tempo de locação, sendo que se o atraso perdurar por mais 30 (trinta) dias, acarretará também a rescisão imediata do contrato de locação.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA: Sem prévio consentimento manifestado por escrito pelo(a) LOCADOR(A), é vedado ao(s) LOCATÁRIO(S) colocar placas, bandeiras, cartazes, ou quaisquer inscrições ou sinais nas partes externas do imóvel locado, ou fazer a retiradas das quais já estejam fixadas.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA: O(S) LOCATÁRIO(S) deve permitir que o(a) LOCADOR(A) ou seu Procurador, possam examinar ou vistoriar o imóvel, ora locado, sempre que entender conveniente ou necessário, agendando-se dia e horário com antecedência.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA: Se o(s) LOCATÁRIO(S) não vier a cumprir com as suas obrigações contratuais, e a ADMINISTRADORA tenha que notificá-lo por escrito independente do motivo, deverá o(s) locatário(s) pagar(em) a ADMINISTRADORA o valor de 50% (cinquenta) por cento de um salário mínimo vigente na época, além de cobrir os gastos da notificação e honorários advocatícios, sendo esta multa acumulativa conforme quantas vezes forem o descumprimento das cláusulas deste contrato, e das notificações que a ADMINISTRADORA tenha que fazer.

DAS CONDIÇÕES E GARANTIAS PRESTADAS PELO FIADOR

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA: Não assiste ao(s) fiador(es) em caso de execução, por força de solidariedade, o benefício de ordem, sendo sempre facultada ao LOCADOR(A) e/ou ADMINISTRADORA, a execução do devedor principal, de um ou de todos os obrigados, pela dívida toda em pagamento único na forma da Lei.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA: O(s) fiador(es) renuncia(m), expressamente, o benefício da prévia excussão de bens do(s) afiançado(s), assim como renunciam ao direito constante do Artigo 835, do Código Civil Brasileiro, e, portanto, não poderão, em tempo algum, sob qualquer pretexto, exonerarem-se desta fiança, que é prestada sem limitação de tempo até definitiva rescisão do contrato de locação e suas implicações.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA: Em caso de falecimento do(s) FIADOR(ES), obriga-se o(s) LOCATÁRIO(S) a indicar um substituto dentro de 30 (trinta) dias, ficando sua aceitação a critério do LOCADOR(A), sob pena de operar-se a rescisão do presente contrato e despejo, ficando o(s) LOCATÁRIO(S) obrigado(s) ao pagamento da multa de 03 (três) aluguéis integrais vigentes para a ADMINISTRADORA.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA: Não é obrigatório ao LOCADOR(A), ou seu representante legal, dar prévio conhecimento ao FIADOR(ES) da propositura de eventuais ações de despejo por falta de pagamento, sendo obrigação do(s) fiador(es) verificar, pessoalmente, o cumprimento das obrigações assumidas pelo locatário.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA: Fica expressamente convencionado que a morte do(s) LOCATÁRIO(S) não exonera o(s) FIADOR(ES), continuando sua responsabilidade até a desocupação do imóvel e entrega das chaves, nas condições previstas.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUARTA: O(S) LOCATÁRIO(S) e seu(s) FIADOR(S) oferecem como garantia da fiança ora efetuada, o imóvel de sua propriedade sito na PARTE DO LOTE RURAL n. 1048, DA COLONIA CONCORDIA, PROPRIEDADE RIO DO ENGAÑO, INDIVIDUADO COMO LOTE URBANO n.º 1 COM ÁREA DE 358,75m² SEM BENEFITÓRIAS, SITO A RUA SEGUNDO DALLA COSTA, NESTA CIDADE DE CONCORDIA SC - SOB MATRÍCULA N. 5623, LIVRO 2º V. FOLHA 01, REGISTRADO NO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E 1º OFÍCIO DE PROTESTOS, a serem penhorados pelo Senhor Oficial de Justiça no caso de execução de qualquer valores não adimplidos independente da data do vencimento.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUINTA: Em caso de necessidade da venda do bem acima indicado poderá ser executado e penhorado qualquer outro bem que esteja em nome do(s) fiador(es), obriga-se o(s) fiador(es) a indicar outro bem imóvel, para substituição e atualização do contrato de locação, sob pena de rescisão imediata da locação e pagamento de multa equivalente ao valor integral de 3 (três) aluguéis vigentes na época em favor da ADMINISTRADORA.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEXTA: Se o consentimento conjugal e a fiança dos cônjuges dos(as) fiadores(as) forem obtidos por meio de quaisquer vícios ou se o(s) fiador(es) ocultarem o seu verdadeiro estado civil com o objetivo de burlarem a Lei, além de responderem criminalmente pela falsidade ideológica, responderão, pelo descumprimento de sua obrigação prevista neste contrato, com a metade de seus bens, constantes da sociedade conjugal, tendo também que arcarem com multa contratual no valor de 3(três) aluguéis vigentes na época em favor da ADMINISTRADORA, além de outros encargos constatados.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA: O(S) LOCATÁRIO(S) e o(s) FIADOR(ES) expressamente autorizam o LOCADOR(A) e ADMINISTRADORA a proceder as suas citações, interpelações, intimações, notificações ou qualquer outro ato de comunicação processual, por via postal, em toda e qualquer ação judicial ou procedimento extrajudicial, decorrente da relação locatária ora ajustada, especialmente as intimações referidas nos artigos 62, III e, 67, II e VII, da Lei 8.245/91.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA OITAVA: A ADMINISTRADORA não garante o pagamento das despesas de água, luz, IPTU e taxa de limpeza, telefone e condomínio se houver, bem como as despesas ordinárias de condomínio, ou danos causados ao imóvel, responsabilidades estas única e exclusiva do(s) locatário(s) e seus fiador(es), podendo sim a ADMINISTRADORA tomar as providências legais em nome do LOCADOR(A), inclusive ações de cobranças via judicial, desde que com poderes para tanto, arcando neste caso, o(a) LOCADOR(A) com o pagamento das custas judiciais e honorários advocatícios.



CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA NONA: Na ocorrência de sub-rogação da locação, se não forem oferecidas novas garantias pelo sub-rogado, com vistas à assinatura de novo contrato locatício, obrigando o(a) LOCADOR(A) promover a necessária ação de despejo por infração contratual, a obrigação dos(as) fiadores(as) se estenderá até a efetiva retomada do imóvel pela via judicial.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA: O(s) fiador(es) declaram também solidariamente responsáveis pelos pagamentos de todas as obrigações assumidas pelo(s) Locatário(s), inclusive se este(a) vier a celebrar acordos de pagamentos ou termos de confissão de dívida correspondente ao aluguel, reajustes espontâneos de aluguéis, ainda que superiores aos estabelecidos ou permitidos por Lei, mesmo que tais documentos não tenham as assinaturas do(s) fiador(es), assim como os oriundos de sentenças judiciais.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA PRIMEIRA: Em caso de morte, incapacidade civil, falência, insolvência, inidoneidade moral ou financeira, e ainda mudança de domicílio de quaisquer fiador(es), poderá o(a) Locador(a) e/ou a ADMINISTRADORA do imóvel exigir a sua substituição, a qual deverá ser cumprida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, à contar de sua comunicação, sob pena de ficar caracterizada a infração do contrato, e sujeitar-se o(s) Locatário(s) ao pagamento da multa de 03 (três) aluguéis integrais vigentes para a ADMINISTRADORA.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA SEGUNDA: A falta de cumprimento desta exigência, cuja satisfação ficará subordinada ao crivo do(a) LOCADOR(A), que julgará da idoneidade do novo fiador apresentado, constituirá justa causa para a rescisão do contrato de locação, nos termos do inciso II do Art. 9º da Lei 8.245/91.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA TERCEIRA: As obrigações fidejussórias se obrigam herdeiros e sucessores do(s) fiador(es) falecido(a), em todas as disposições constantes deste contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA QUARTA: Compete ao LOCADOR(A), sob pena de tipificar infrações contratuais puníveis na forma adiante convencionada:

- I - Entregar o imóvel locado em estado a servir ao uso a que se destina;
- II - Pagar a multa contratual correspondente ao valor integral de 03 (três) aluguéis em favor da ADMINISTRADORA, caso retorne o imóvel antes de seu término, exceto nas hipóteses legais, obrigando-se a comunicar o(s) Locatário(s) com antecedência de 30 (trinta) dias.
- III - Pagar as despesas extraordinárias (chamada de capital) de condomínio (art. 22, X, Lei 8245/91).
- IV - Deixar o imóvel em mais perfeita ordem para uso que se destina no momento em que for locado, sem vazamento ou goteiras no telhado.
- V - Ingressar judicialmente, contra o(s) locatário(s) e os fiadores em caso de inadimplemento de quaisquer cláusulas contratual, principalmente quando a ADMINISTRADORA não conseguir receber de forma amigável os aluguéis, ou qualquer outro valores devidos.
- VI - Fazer a retirada e realizar o pagamento do seu carne do IPTU, para posteriormente pedir o reembolso do(s) LOCATÁRIO(S) valor pago.
- VII - Analisar toda a documentação do(s) locatário(s) e decidir se a locação deverá ou não ser efetivada.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA QUINTA: Fica rescindido o contrato em caso de falecimento do(s) LOCATÁRIO(S), neste caso, habilitando-se o a ADMINISTRADORA pelos créditos que houver.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA SEXTA: Em caso de falecimento do(s) LOCATÁRIO(S), a ADMINISTRADORA ficará de depositária fiel, de todos os bens que guardarem o imóvel ora locado até o prazo máximo de 30 (trinta) dias, sendo que se após esse período, ninguém do espólio da família se apresentar para acertar a rescisão do contrato de locação, a administradora poderá vender pelo preço que lhe convier, e usufruir de todos os bens e pertences encontrados no imóvel, como forma de minorizar os prejuízos que o falecido tenha deixado para a ADMINISTRADORA ou para o(a) LOCADOR(A).

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA SÉTIMA: A parte que infringir o presente contrato, em qualquer dos seus termos, ficará sujeita ao pagamento em benefício da Administradora, uma multa contratual no valor correspondente a 3 (três) vezes o aluguel integral vigente à época da infração, tantas vezes quantas forem as infrações, independente do tempo da locação, salvo somente as cláusulas que conste valores próprios da multa a ser paga.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA OITAVA: Salvo declaração escrita do LOCADOR(A), quaisquer tolerâncias ou concessões por ele feita não implicará em renúncia de direitos ou alterações contratuais, não podendo ser invocados pelo(s) LOCATÁRIO(S) como precedentes para se furtar do cumprimento de suas obrigações contratuais.

CONDIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA NONA: No caso de desapropriação do imóvel locado, ficará o(a) LOCADOR(A) desobrigado(a) de todas as cláusulas deste contrato, reservando ao(s) Locatário(s), tão somente, a faculdade de haver do poder desapropriante, a indenização que porventura tiver direito.

CLÁUSULA SEPTUAGÉSIMA: Se o locatário vier a abandonar o imóvel ora locado, fica o Locador(a) autorizado(a) a imitir na sua posse, a fim de evitar sua depredação ou invasão. O Termo de Entrega de Chaves será substituído por uma DECLARAÇÃO DE LAISSÃO DE POSSE firmada pelo LOCADOR(A) e/ou seu (sua) procurador(a), subscrito por duas testemunhas, ficando o(s) fiador(es) automaticamente responsável(is), por todas as obrigações estipuladas neste contrato de locação, tendo que devolver o imóvel nas mesmas condições conforme o laudo de vistoria inicial, livre de pessoas e coisas, e com todos os débitos pagos, arcando inclusive com o pagamento de multa contratual equivalente a 03 (três) aluguéis vigentes em favor da administradora, (+) pagamento do aviso prévio de 30 (trinta) dias, e demais encargos constatados na época do abandono.

CLÁUSULA SEPTUAGÉSIMA PRIMEIRA: O(a) LOCADOR(A) e a ADMINISTRADORA não responderá, em nenhum caso, por quaisquer danos que venha a sofrer o(s) locatário(s) em razão de derramamento de líquidos, água de rompimento de tubulações, de chufas, de abertura de torneiras, defeitos de esgotos ou fossas, incêndios, arrombamentos, roubos, furtos, de casos fortuitos ou de força maior.

CLÁUSULA SEPTUAGÉSIMA SEGUNDA: O(s) Locatário(s) assume(m) o compromisso de fazer, durante o prazo da locação, Bilhete de Seguro contra incêndio do imóvel locado, no valor mínimo de 80 (oitenta) vezes o valor do aluguel, inclusive nas prorrogações, se houver, apresentando comprovação ao(s) Locador(a), no prazo máximo de 15 (quinze) dias da assinatura deste contrato. Não

providenciando a feitura do seguro, será facultado ao(a) Locador(a) sua contratação, exigindo do(a) Locatário(a) e fiadores(as) o reembolso da quantia paga. Não sendo efetuada a contratação do seguro de incêndio, seja pelo(a) Locatário(a), seja pelo(a) Locador(a), em caso de sinistro, a responsabilidade Integral dos danos causados no imóvel objeto contratual, será de inteira responsabilidade do(a) Locatário(a) e Fiadores(as).

CLÁUSULA SEPTUAGÉSIMA TERCEIRA: Responderá o(s) Locatário(s) e Fiador(es) pelo incêndio lavrado no imóvel, se não provar caso fortuito ou força maior, vício de construção ou propagação de fogo originário de outro prédio.

CLÁUSULA SEPTUAGÉSIMA QUARTA: O presente contrato revoga, integralmente, quaisquer acordos verbais, que envolvam as partes contratantes e, no que concerne ao objeto deste contrato.

Parágrafo único: A ADMINISTRADORA não se responsabiliza por impostos, taxas e demais encargos anteriores e nem posteriores à data da assinatura do contrato de locação, nem por aqueles não formalmente apresentados em prazo hábil para cobrança e na vigência do contrato de locação. Não se responsabilizando, ainda, por incêndios ou outros sinistros ou quaisquer eventos que venham a provocar o perecimento do imóvel, estando ele locado ou não, ou que o torne impróprio para o uso locatício ou qualquer outro fim, nem tampouco se responsabiliza por vícios ocultos que o imóvel possa ter, e em razão disso venha causar qualquer prejuízo ao(s) LOCATÁRIO(S) ou a terceiros.

CLÁUSULA SEPTUAGÉSIMA QUINTA: O pagamento de todos e quaisquer tributos, encargos ou despesas incidentes sobre o imóvel objeto desta locação, seja qual for sua natureza e âmbito, que venha ou não por lei a ser criado, durante a vigência deste contrato, será de responsabilidade única do(s) LOCATÁRIO(S).

CLÁUSULA SEPTUAGÉSIMA SEXTA: É facultado ao(s) locatário(s), o direito dos pagamentos via boleto bancário de qualquer despesa ou encargo provenientes da locação emitidos pela administradora, podendo o(s) locatário(s) realizar(em) o pagamento dos seus débitos diretamente a empresa emissora dos boletos bancários.

CLÁUSULA SEPTUAGÉSIMA SÉTIMA: O(s) locatário(s) confessa(m) e concorda(m) que se ele(s) vier(em) a optar em realizar o pagamento quaisquer tributos, encargos ou despesas via boleto bancário, terá que arcar com o custo da emissão do boleto, sendo esse valor a ser cobrado e somado com a sua dívida, caso o(s) locatário(s) venha(m) optar pelo pagamento junto a ADMINISTRADORA, só será cobrado o valor exato da sua dívida, ou seja sem a cobrança da emissão do boleto bancário, mesmo que o boleto já tenha sido emitido em seu nome.

CLÁUSULA SEPTUAGÉSIMA OITAVA: Renuncia o(s) LOCATÁRIO(S) o direito de indenização ou de reembolso de quaisquer valores cobrados da emissão de boletos bancários, já que a FORMA de pagamento livre e opcional.

CLÁUSULA SEPTUAGÉSIMA NONA: O(s) LOCATÁRIO(S) concorda(m) que a emissão dos boletos bancários tem como objetivo facilitar e dar mais segurança aos pagamentos dos seus tributos, de modo que não é necessário o(s) devedor(es) se deslocar(em) pessoalmente até a administradora e nem transportar consigo o valor da sua dívida.

CLÁUSULA OCTOGÉSIMO: Se necessário à propositura de ações de despejo, consignações em pagamentos de alugueis e acessórios da locação, as citações, intimações e notificações, além das formas previstas no CPC, poderão ser feitas mediante correspondência com aviso de recebimento (AR ou SEDEX), com a multa no valor de 50% (cinquenta) por cento de um salário mínimo vigente na época, em favor da ADMINISTRADORA, afim de cobrir os gastos com os honorários advocatício da notificação, juntamente com outros encargos devidos.

CLÁUSULA OCTOGÉSIMO PRIMEIRA: Na hipótese de ação de despejo por falta de pagamento ou de qualquer outra, que o LOCADOR(A) venha a ter que ajuizar em face do(s) LOCATÁRIO(S), fica ajustado entre as partes que os honorários advocatícios serão de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa, a ser paga pelo(a) locador(a) e reembolsada posteriormente pelo(s) LOCATÁRIO(S) e o(s) fiador(es).

CLÁUSULA OCTOGÉSIMO SEGUNDA: Na eventualidade de ser o imóvel colocado à venda, não poderá o(s) LOCATÁRIO(S), obstaculizar, por qualquer forma, a fixação de placas, nem mesmo a visitação por interessados devidamente acompanhados por corretores autorizados a promover a venda, em horários pré-determinados, sob pena de incidência da multa contratual de 03 (três) alugueis vigentes deste contrato, em favor da ADMINISTRADORA, e a cada negativa imotivada à diligência de visitação a que der causa.

CLÁUSULA OCTOGÉSIMO SEGUNDA: Caso o imóvel da locação vier a ser desapropriado pelos Poderes Públicos, ficará o presente contrato, bem como o(a) LOCADOR(A), exonerado de todas e quaisquer responsabilidades decorrentes, ressalvada ao(s) LOCATÁRIO(S), tão somente a faculdade de haver do poder desapropriante a indenização a que, por ventura, tiver direito. Ocorrerá a rescisão deste contrato de pleno direito no caso de desapropriação, incêndio ou acidente que sujeite o imóvel locado às obras que importem na sua reconstrução, ou que impeçam o uso do mesmo por mais de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OCTOGÉSIMO TERCEIRA: Nenhuma intimação dos órgãos competentes constituirá motivo para o(s) LOCATÁRIO(S) abandonar o imóvel ou pedir rescisão deste contrato. Somente será aceita a rescisão contratual, em caso de determinação judicial, que apure estar a construção ameaçando ruir, ou em caso de urgência que justifique a imediata saída do imóvel.

CLÁUSULA OCTOGÉSIMO QUARTA: Havendo incidência de imposto de Renda na fonte, sobre o aluguel pago pelo(s) LOCATÁRIO(S), obriga-se este a avisar com antecedência a ADMINISTRADORA e entregar, no início do mês de janeiro de cada ano, o respectivo comprovante de retenção de impostos, nos termos da legislação fiscal, sob pena de não o fazendo cometer infração contratual, sujeita à multa sob pena de incidência da multa contratual de 03 (três) alugueis vigentes deste contrato em favor da ADMINISTRADORA, sem prejuízo da rescisão contratual para o LOCADOR(A).

CLÁUSULA OCTOGÉSIMO QUINTA: Em caso de falecimento do(a) LOCADOR(A), a locação transmite-se aos herdeiros e em caso de falecimento do(s) Locatário(s), ficarão sub-rogados nos seus direitos e obrigações, seu sucessor no comércio, que ficará obrigado a comunicar ao POR ESCRITO ao(a) Locador(a) e a ADMINISTRADORA da sub-rogação, o(a) qual terá o direito de exigir, no prazo de trinta dias, a substituição dos fiadores ou o oferecimento de quaisquer das garantias previstas na Lei do Inquilinato, sob pena de não o fazendo, ter-se por infringido o contrato e sujeitar-se ao despejo do imóvel (Art. 9º, Inciso II, da Lei 8.245/91).

CLÁUSULA OCTOGÉSIMO SEXTA: Se o(s) LOCATÁRIO(S) não for encontrável nos endereços constantes do cadastro que serviu para elaboração deste contrato, desde já, e por este instrumento, constitui como seus procuradores, o(s) FIADOR(ES) da locação, qualificados neste contrato, para o fim específico de, em conjunto ou separadamente, independente de ordem de nomeação,



representá-lo em quaisquer ações judiciais relacionadas com este contrato, conferindo-lhes poderes amplos e especiais para receber citações, inclusive a inicial, notificações e intimações, bem como para confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, firmar compromissos e devolver o imóvel no caso de abandono, ainda que seja necessário tirar os móveis que o guarnecem e rescindir o contrato de locação.

CLÁUSULA OCTOGÉSIMO SÉTIMA: A ADMINISTRADORA não se responsabiliza em hipótese alguma e em qualquer momento, por quaisquer danos que o(s) LOCATÁRIO(S) venha causar no imóvel, ou por quaisquer danos ou prejuízos que o(s) LOCATÁRIO(S) venha a ter durante a locação, independente do dano ou do motivo da sua causa.

CLÁUSULA OCTOGÉSIMO NONA: Para todas as questões resultantes deste contrato as partes elegem desde já o Foro da comarca de Concórdia-SC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, correndo por conta da parte vencida, custas, juros, multas, correção monetária, despesas judiciais e honorários advocatícios.

CLÁUSULA NONAGÉSIMO: O presente é realizado em caráter irrevogável, irretroatável e intransferível, o qual obrigam as partes a cumpri-lo, a qualquer título, bem como seus herdeiros e sucessores.

E, por estarem assim, justos e contratados, ratificam todas as cláusulas e dizeres constantes no presente instrumento, lidos, discutidos, e achados conforme, assinando-os em 03 (três) vias de igual teor, e forma juntamente com duas testemunhas presenciais.

CONCÓRDIA - SC, 10 de setembro de 2016 .

PROPRIETÁRIO/LOCADOR(A): *[assinatura]*
SALETE MARIJA HOETKLER NEGRETTI CPF: 477.301.379-68

LOCATÁRIO(A): *[assinatura]*
ASSOC. PORTADORES DE FISSURAS LABIO-PALA CNPJ: 80.630.973/0001-43

FIADOR(A): *[assinatura]*
DANILO GUILHERME SELBACH CPF: 400.640.939-72

FIADOR(A): *[assinatura]*
SERGIO ELVIO SAYOLDI CPF: 563.581.489-15

FIADOR(A): *[assinatura]*
LORENI RILVIARO SAYOLDI CPF: 892.865.029-15

ADMINISTRADORA (BONATO SOLUÇÕES IMOBILIÁRIAS): _____

Testemunhas: _____ CPF: _____
_____ CPF: _____



CAIXA**Comprovante de transferência eletrônica disponível**

Via Internet Banking CAIXA

Tipo de TED:	TED para terceiros
Conta origem:	0627 / 003 / 00001800-0
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	PROFIS CDIA ASS PROM SOC
CPF/CNPJ:	80.630.973/0001-43

Banco:	756 - COOPERATIVO BRASIL - 02038232
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Conta destino:	3288 / 00000013525-9
Tipo de pessoa:	FÍSICA
Nome:	NATUELI ANDRIOLI BARBOSA
CPF/CNPJ:	095.566.199-41
Valor:	R\$ 599,81
Valor da tarifa:	R\$ 9,50
Finalidade:	04 - Pagamento de Salários
Identificação da operação:	PROPOR REF. MES DEZEMBRO
Histórico:	PAGTO SALARIO PROPORCIONAL DO MES DE DEZEMBRO

Data / Hora da operação:	15/02/2019 14:57:23
---------------------------------	---------------------

Código da operação:	00193303
Chave de segurança:	CLTN14KAZNGJJQMT

SAC CAIXA: 0800 726 0101
 Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
 Ouvidoria: 0800 725 7474
 Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

ASSOCIAÇÃO PORTADORES FISSURAS LABIO-PAL
 CNPJ: 80.630.973/0001-43 CC: GERAL Mensalista
 Folha Mensal Dezembro de 2018

SEMUS
 15/02/2014
 Prefeitura de Comandã

Código: 1 Nome do Funcionário: NATUELI ANDRIOLI BARBOSA
 CBO: 411005 Departamento: 1 Faltas: 1
 Admissão: 24/07/2017

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos	
1	HORAS NORMAIS	110,00	617,50		
995	SALARIO FAMILIA	1,00	31,71		
3	HORAS FERIAS	110,00	617,50		
931	1/3 DAS FERIAS	33,33	205,83		
937	ADIANTAMENTO DE FERIAS	0,00		757,47	
812	INSS FERIAS	8,00		65,86	
998	I.N.S.S.	8,00		49,40	
			Total de Vencimentos	Total de Descontos	
			1.472,54	872,73	
			Valor Líquido →	599,81	
Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Calc. FGTS	FGTS do Mês	Base Calc. IRRF	Falta IRRF
1.235,00	1.440,83	1.440,83	115,26	568,10	0,00

Declaro ter recebido e impulsionado a folha discriminada neste relatório.
 Natueli Andrioli Barbosa
 Assessoria de Planejamento Financeiro
 15.02.2014
 Data

ASSOCIAÇÃO PORTADORES FISSURAS LABIO-PAL
 CNPJ: 80.630.973/0001-43 CC: GERAL Mensalista
 Folha Mensal Dezembro de 2018

Código: 1 Nome do Funcionário: NATUELI ANDRIOLI BARBOSA
 CBO: 411005 Departamento: 1 Faltas: 1
 Admissão: 24/07/2017

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos	
1	HORAS NORMAIS	110,00	617,50		
995	SALARIO FAMILIA	1,00	31,71		
3	HORAS FERIAS	110,00	617,50		
931	1/3 DAS FERIAS	33,33	205,83		
937	ADIANTAMENTO DE FERIAS	0,00		757,47	
812	INSS FERIAS	8,00		65,86	
998	I.N.S.S.	8,00		49,40	
			Total de Vencimentos	Total de Descontos	
			1.472,54	872,73	
			Valor Líquido →	599,81	
Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Calc. FGTS	FGTS do Mês	Base Calc. IRRF	Falta IRRF
1.235,00	1.440,83	1.440,83	115,26	568,10	0,00

Declaro ter recebido e impulsionado a folha discriminada neste relatório.

 Assessoria de Planejamento

 Data

CERTIFICADO
 QUE O MATERIAL CONSTANTE DESTA
 SERVIÇO
 DOCUMENTO FOI RECEBIDO E ACEITO.
 Em: 14.02.14
 Ass: Domingos Augusto
 Nome: Domingos Augusto
 Cargo: Presidente

**CAIXA****Comprovante de transferência eletrônica disponível**

Via Internet Banking CAIXA

Tipo de TED:	TED para terceiros
Conta origem:	0627 / 003 / 00001800-0
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	PROFIS CDIA ASS PROM SOC
CPF/CNPJ:	80.630.973/0001-43

Banco:	756 - COOPERATIVO BRASL - 02038232
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Conta destino:	3288 / 00000013525-9
Tipo de pessoa:	FÍSICA
Nome:	NATUELI ANDRIOLI BARBOSA
CPF/CNPJ:	095.566.199-41
Valor:	R\$ 600,91
Valor da tarifa:	R\$ 9,50
Finalidade:	04 - Pagamento de Salários
Identificação da operação:	PGATO SALARIO
Histórico:	PGTO REF. PROPORCIONAL DO MES DE JANEIRO.

Data / Hora da operação:	15/02/2019 15:00:21
---------------------------------	---------------------

Código da operação:	00194216
Chave de segurança:	6KCF19TENCPJQ3VC

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

ASSOCIAÇÃO PORTADORES FISSURAS LABIO-PAL
 CNPJ: 80.630.973/0001-43 CC: GERAL Mensalista
 Folha Mensal Janeiro de 2019

SEMUS
 fls. 27
 Prefeitura de Caraguá

Código: 1 Nome do Funcionário: NATUELI ANDRIOLI BARBOSA
 OAB: 411005 Departamento: 1 FIM: 1
 Admissão: 24/07/2017

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos	
1	HORAS NORMAIS	110,00	617,50		
995	SALARIO FAMILIA	1,00	32,80		
3	HORAS FERIAS	110,00	617,50		
931	1/3 DAS FERIAS	33,33	205,84		
836	INSS DIF FER DESC A MAIOR	8,00	0,02		
937	ADIANTAMENTO DE FERIAS	0,00		757,47	
812	INSS FERIAS	8,00		65,87	
998	I.N.S.S.	8,00		49,40	
			Total de Vencimentos	Total de Descontos	
			1.473,65	872,74	
			Valor Líquido →	600,91	
Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Calc. FGTS	FGTS do Mês	Base Calc. IRRF	Falta IRRF
1.235,00	1.440,84	1.440,84	115,26	568,11	0,00

Declaro ter recebido e concordado com o conteúdo desta folha de pagamento.
 Natueli Andrioli Barbosa
 Assinatura do Funcionário
 15/01/2019
 Data

ASSOCIAÇÃO PORTADORES FISSURAS LABIO-PAL
 CNPJ: 80.630.973/0001-43 CC: GERAL Mensalista
 Folha Mensal Janeiro de 2019

Código: 1 Nome do Funcionário: NATUELI ANDRIOLI BARBOSA
 OAB: 411005 Departamento: 1 FIM: 1
 Admissão: 24/07/2017

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos	
1	HORAS NORMAIS	110,00	617,50		
995	SALARIO FAMILIA	1,00	32,80		
3	HORAS FERIAS	110,00	617,50		
931	1/3 DAS FERIAS	33,33	205,84		
836	INSS DIF FER DESC A MAIOR	8,00	0,02		
.	ADIANTAMENTO DE FERIAS	0,00		757,47	
812	INSS FERIAS	8,00		65,87	
998	I.N.S.S.	8,00		49,40	
			Total de Vencimentos	Total de Descontos	
			1.473,65	872,74	
			Valor Líquido →	600,91	
Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Calc. FGTS	FGTS do Mês	Base Calc. IRRF	Falta IRRF
1.235,00	1.440,84	1.440,84	115,26	568,11	0,00

Declaro ter recebido e concordado com o conteúdo desta folha de pagamento.
 Natueli Andrioli Barbosa
 Assinatura do Funcionário
 15/01/2019
 Data

CERTIFICADO
 QUE O MATERIAL CONSTANTE DESTA
 SERVIÇO
 DOCUMENTO FOI RECEBIDO E ACEITO
 em 19/01/19
 Ass: Domingos V. Vargas
 Presidente

CONTRATO DE TRABALHO

Por este instrumento particular, que entre si fazem a empresa ASSOCIACAO DE PORTADORES DE FISSURAS LABIO-PALATAIS PROFIS - CONCORDIA SC, neste ato denominada simplesmente "Empregadora" e o(a) Sr.(a) NATUELI ANDRIOLI BARBOSA, portador(a) da Carteira de Trabalho n° 5880976, série 00030 SC, doravante chamada de "Empregado", justo e acertado o presente contrato individual de trabalho, regido pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª - Este contrato é firmado por um período de experiência de 45 dias, a contar da data de sua assinatura, findo o qual, inexistindo manifestação em contrário por qualquer das partes e continuando a prestação de serviços, considerar-se-á a experiência, automaticamente prorrogada por mais 45 dias, durante os quais as partes testarão a aptidão e a adaptação para as funções previstas na cláusula 3ª.

Cláusula 2ª - Ocorrendo afastamento do EMPREGADO por motivo de auxílio doença, o tempo de afastamento não será computado na contagem do prazo para a respectiva terminação do tempo de experiência, conforme permite o artigo 472, § 2º, da CLT.

Cláusula 3ª - O Empregado trabalhará na função de AUXILIAR ADMINISTRATIVO e demais atribuições que lhe forem correlatadas ou que com ela guardarem qualquer afinidade, inclusive concordando e expressando sua disponibilidade para realizar eventuais viagens em decorrência da necessidade dos serviços. Compromete-se, ainda, ao fiel cumprimento das ordens de serviço, verbais e/ou escritas, que lhe forem dadas.

Cláusula 4ª - O Empregado perceberá o salário inicial de R\$ 1.235,00 por mês, pagável de forma Mensal e autoriza a Empregadora a depositar em organização bancária de sua escolha, salários e quaisquer outros vencimentos que se referirem à sua remuneração.

Cláusula 5ª - A Empregadora fica autorizada, a descontar da remuneração ou de quaisquer outros direitos de natureza trabalhista do Empregado, as contribuições legais e/ou convencionadas, os eventuais adiantamentos e empréstimos concedidos, outros valores devidamente autorizados, e também qualquer prejuízo ou dano causado ao seu patrimônio, por culpa ou dolo, inclusive os advindos de extravio, perda ou quebra de equipamentos e ferramentas de trabalho, uniformes, vestimentas, equipamento de proteção individual ou outros materiais de qualquer natureza, postos sob sua responsabilidade.

Cláusula 6ª - O horário de trabalho a ser cumprido pelo Empregado é o seguinte:

Dia	Entrada	Saída	Horas
seg	007:30 013:30	012:00 017:48	004:30 004:18
ter	007:30 013:30	012:00 017:48	004:30 004:18
qua	007:30 013:30	012:00 017:48	004:30 004:18
qui	007:30 013:30	012:00 017:48	004:30 004:18
sex	007:30 013:30	012:00 017:48	004:30 004:18

Cláusula 7ª - O Empregado concorda em cumprir jornadas de trabalho, em dias a serem determinados pela Empregadora e na forma por ela estabelecida, para fins de compensações de folgas eventuais já estabelecidas ou futuras.

Cláusula 8ª - O Empregado gozará de proteção trabalhista e previdenciária, e se obriga a respeitar os regulamentos internos de trabalho, defendendo os interesses da Empregadora, agindo com correção, dedicação, lealdade e solicitude, não só com seus superiores hierárquicos, como também, com colegas de trabalho, terceiros e todos que, em decorrência deste, com ele mantiverem contato.

Cláusula 9ª - O Empregado concorda expressamente para todos os fins e efeitos legais, notadamente o artigo 469 e seus parágrafos da CLT, em ser transferido deste para qualquer outro estabelecimento da Empregadora, situado nesta ou em qualquer outra praça ou Unidade da Federação, independente de vantagens ou remunerações não expressas neste contrato.

Cláusula 10ª - As invenções decorrentes das atribuições do Empregado, originadas de pesquisa pura e aplicada, bem como aquelas oriundas de estudos efetuados com utilização das instalações e equipamentos do local de trabalho, são de propriedade exclusiva da Empregadora.

Cláusula 11ª - Enquanto perdurar o presente contrato, poderão ser feitas modificações de salários, funções, cargos, horários à adaptação ao emprego, conforme suas características individuais, desde que não resultem em prejuízos ao Empregado.

E por estarem justos e contratados, o Empregado e o Representante legal da empregadora, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença das testemunhas.

Concordia, 24 de julho de 2017



NATUEZI ANDRIOLI BARBOSA


ASSOCIACAO DE PORTADORES DE FISSURAS LABIO-PALATAIS PROFIS - CONCORDIA SC

CAIXA
**Comprovante de pagamento de Guia da Previdência Social
Via Internet Banking CAIXA**

Documento pago dentro das condições definidas pela portaria MPAS NR. 375, de 25/01/2001

Nome:	PROFIS CDIA ASS PROM SOC
Conta de débito:	0627 / 003 / 00001800-0

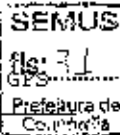
 MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - MPAS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO NACIONAL - INSS PREVIDÊNCIA SOCIAL GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS	03- CÓDIGO DE PAGAMENTO	2100
	04- COMPETÊNCIA	01/2019
01- NOME OU RAZÃO SOCIAL/ENDEREÇO/FONE ASSOCIACAO PORTADORES FISSURAS L 29 DE JULHO 185 CENTRO 049-034426644	05- IDENTIFICADOR	80630973000143
	06- VALOR DO INSS	385,02
02- VENCIMENTO (Uso Exclusivo INSS)	07-	
	08-	
<p style="text-align: center;">ATENÇÃO</p> <p>É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior estipulado em Resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.</p>	09- VALOR DE OUTRAS ENTIDADES	64,83
	10- ATM/MULTA E JUROS	0,00
	11- VALOR TOTAL	449,85
12- AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA		
CEPIC 15022019 062700300001800 813846		

Identificação da operação:	GUIA GPS
Data/hora da operação:	15/02/2019 15:10:45

Código da operação:	00813846
Chave de segurança:	WS4SXPKH4TN5Z4NQ

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104



SEFIP 8.40 TAB. 36,0 DATA: 01/02/2019 HORA: 04:54:41

1 - NOME / TELEFONE / ENDEREÇO

ASSOCIACAO PORTADORES FISSURAS LABIO PAL
RUA 29 DE JULHO 185 SALA 03
CENTRO 89700-039
CONCORDIA SC
(0049) 34426644

2 - VENCIMENTO
(USO EXCLUSIVO INSS)

ATENÇÃO É VEDADA A UTILIZAÇÃO DA GPS PARA RECOLHIMENTO DE RECEITA DE VALOR INFERIOR AO ESTIPULADO EM RESOLUÇÃO PUBLICADA PELO INSS.A RECEITA QUE RESULTAR VALOR INFERIOR DEVERÁ SER ADICIONADA A CONTRIBUIÇÃO OU IMPORTÂNCIA CORRESPONDENTE NOS MESES SUBSEQUENTES, ATÉ QUE O TOTAL SEJA IGUAL OU SUPERIOR AO VALOR MÍNIMO FIXADO.

3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO 2100

4 - COMPETÊNCIA 01/2019

5 - IDENTIFICADOR 80.630.973/0001-43

6 - VALOR DO INSS(+) 385,02

7 -

8 -

9 - VLR OUTRAS ENTIDADES 64,83

10 - ATUAL.MONETÁRIA/
JUROS/MULTA/(+) 0,00

11 - VALOR ARRECADADO 449,85

12 - AUTENTICAÇÃO MECÂNICA
PARA RECOLHIMENTO NO PRAZO

SEFIP 8.40 TAB. 36,0 DATA: 01/02/2019 HORA: 04:54:41

1 - NOME / TELEFONE / ENDEREÇO

ASSOCIACAO PORTADORES FISSURAS LABIO PAL
RUA 29 DE JULHO 185 SALA 03
CENTRO 89700-039
CONCORDIA SC
(0049) 34426644

2 - VENCIMENTO
(USO EXCLUSIVO INSS)

ATENÇÃO É VEDADA A UTILIZAÇÃO DA GPS PARA RECOLHIMENTO DE RECEITA DE VALOR INFERIOR AO ESTIPULADO EM RESOLUÇÃO PUBLICADA PELO INSS.A RECEITA QUE RESULTAR VALOR INFERIOR DEVERÁ SER ADICIONADA A CONTRIBUIÇÃO OU IMPORTÂNCIA CORRESPONDENTE NOS MESES SUBSEQUENTES, ATÉ QUE O TOTAL SEJA IGUAL OU SUPERIOR AO VALOR MÍNIMO FIXADO.

3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO 2100

4 - COMPETÊNCIA 01/2019

5 - IDENTIFICADOR 80.630.973/0001-43

6 - VALOR DO INSS(+) 385,02

7 -

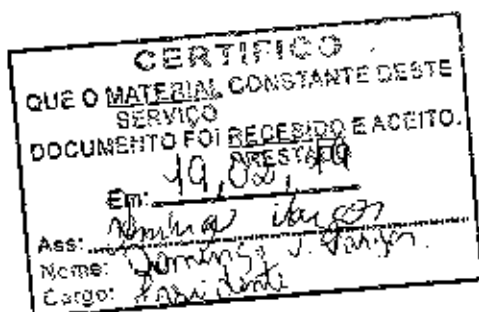
8 -

9 - VLR OUTRAS ENTIDADES 64,83

10 - ATUAL.MONETÁRIA/
JUROS/MULTA/(+) 0,00

11 - VALOR ARRECADADO 449,85

12 - AUTENTICAÇÃO MECÂNICA
PARA RECOLHIMENTO NO PRAZO

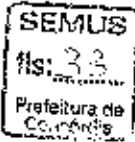


CAIXA**2ª Via - Comprovante de pagamento de FGTS
Via Internet Banking Caixa**

Nome:	PROFIS CDIA ASS PROM SOC
Conta de débito:	0627 / 003 / 00001800-0
Representação numérica do código de barras:	
858200000015 216001791906 215625053886 063097300010	
CNPJ/CEI empresa:	63.097.30001/43
Cód. convênio:	0179
Data de validade:	15/02/2019
Competência:	01/2019
Valor recolhido:	121,60
Identificação da operação:	GUA FGTS
Data / hora:	15/02/2019
Data de Débito:	15/02/2019
Código da operação: 00513709	
Chave de segurança: HXNRW2SS83VLJF8H	

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104



FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GFIP - SEFIP 8,40

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS
GERADA EM 15/02/2019 - 09:35:36

01-RAZÃO SOCIAL/NOME ASSOCIACAO PORTADORES FISSURAS LABIO PAL				02-DDD/TELEFONE (0049)34426644
03-FPAS 566	04-SIMPLES 1	05-REMUNERAÇÃO 1.440,84	06-QTDE TRABALHADORES 1	07-ALÍQUOTA FGTS 8
08-CÓD RECOLHIMENTO 115	09-ID RECOLHIMENTO 017983-3	10-INSCRIÇÃO/TIPO (8) 80.630.973/0001-43	11-COMPETÊNCIA 01/2019	12-DATA DE VALIDADE 15/02/2019

13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL 115,26	14-ENCARGOS 6,34	15-TOTAL A RECOLHER 121,60
--	---------------------	-------------------------------

VALOR FGTS A RECOLHER EM 15/02/2019

85820000015 2160D1791906 215625053886 063097300010

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GFIP - SEFIP 8,40

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS
GERADA EM 15/02/2019 - 09:35:36

01-RAZÃO SOCIAL/NOME ASSOCIACAO PORTADORES FISSURAS LABIO PAL				02-DDD/TELEFONE (0049)34426644
03-FPAS 566	04-SIMPLES 1	05-REMUNERAÇÃO 1.440,84	06-QTDE TRABALHADORES 1	07-ALÍQUOTA FGTS 8
08-CÓD RECOLHIMENTO 115	09-ID RECOLHIMENTO 017983-3	10-INSCRIÇÃO/TIPO (8) 80.630.973/0001-43	11-COMPETÊNCIA 01/2019	12-DATA DE VALIDADE 15/02/2019

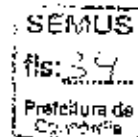
13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL 115,26	14-ENCARGOS 6,34	15-TOTAL A RECOLHER 121,60
--	---------------------	-------------------------------

VALOR FGTS A RECOLHER EM 15/02/2019

85820000015 2160D1791906 215625053886 063097300010



AUTENTICAÇÃO MECÂNICA
CERTIFICADO
 QUE O MATERIAL CONSTANTE DESTESERVIÇO
 DOCUMENTO FOI RECEBIDO E ACEITO.
 Em: 19/02/19
 Ass: *[Assinatura]*
 Nome: Domingos
 Cargo: Presidente




CAIXA

Comprovante de pagamento de tributos federais

Via Internet Banking Caixa

Nome:	PROFIS CDIA ASS PROM SOC
Conta de débito:	0627 / 003 / 00001800-0

 <p>MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA RECEITA FEDERAL DO BRASIL</p> <p>Documento de Arrecadação de Receitas Federais DARF</p>	02- PERÍODO DE APURAÇÃO	31/01/2019
	03- NÚMERO DO CPF OU CNPJ	80.630.973/0001-43
	04- CÓDIGO DA RECEITA	6301
	05- NÚMERO DE REFERÊNCIA	
	06- DATA DE VENCIMENTO	25/02/2019
01- NOME / TELEFONE	07- VALOR DO PRINCIPAL	R\$ 14,41
ASSOCIACAD DE PORTADORES D / (49) 3442-6644	08- VALOR DA MULTA	R\$ 0,00
<p>ATENÇÃO</p> <p>É vedado o recolhimento de tributos e contribuições administrados pela Secretaria da Receita Federal cujo valor total seja inferior a R\$ 10,00. Ocorrendo tal situação, adicione esse valor ao tributo/contribuição de mesmo código de períodos subsequentes, até que o total seja igual ou superior a R\$ 10,00.</p>	09- VALOR DOS JUROS/ ENCARGOS DL-1.025/69	R\$ 0,00
	10- VALOR TOTAL	R\$ 14,41
	11- AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA CEFC 15022019 062700300001800 00412450	

Identificação da operação:	GUIA DARF
Data de débito:	15/02/2019
Data/hora da operação:	15/02/2019 15:13:34

Código da operação:	00412450
Chave de segurança:	0W2ZXX5H2XRFCYYT


Documento pago dentro das condições definidas pela IN/RFB N.º 736, DE 02/05/2007.

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.


SAC CAIXA: 0800 726 0101
 Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
 Ouvidoria: 0800 725 7474
 Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

DARF


Aprovado pela Lei nº 730/07

 MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL Documento da Associação de Receitas Federais DARF 01 NOME / TELEFONE ASSOCIAÇÃO DE PORTADORES DE FISSURAS LAB. DARF válido para pagamento até 25/02/2019 Domicílio tributário informado: CONCORDIA - SC. NÃO RECEBER COM RASURAS Escopo: Verde (L7, 6A, 80B)	02. PERÍODO DE APURAÇÃO	31/01/2019
	03. NÚMERO DO CPF OU CNPJ	80.630.973/0001-43
	04. CÓDIGO DA RECEITA	8301
	05. NÚMERO DE REFERÊNCIA	
	06. DATA DE VENCIMENTO	25/02/2019
	07. VALOR PRINCIPAL	14,41
	08. VALOR DA MULTA	0,00
	09. VALOR DOS JUROS E/OU ENCARGOS DE INTERESSE	0,00
	10. VALOR TOTAL	14,41
	11. AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nos 1º e 2º dias)	


5561003000-4 54440074325-6 61896369730-8 00183019031-8



Aprovado pela Lei nº 730/07

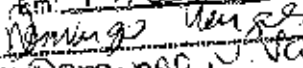
 MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL Documento da Associação de Receitas Federais DARF 01 NOME / TELEFONE ASSOCIAÇÃO DE PORTADORES DE FISSURAS LAB. DARF válido para pagamento até 25/02/2019 Domicílio tributário informado: CONCORDIA - SC. NÃO RECEBER COM RASURAS Escopo: Verde (L7, 6A, 80B)	02. PERÍODO DE APURAÇÃO	31/01/2019
	03. NÚMERO DO CPF OU CNPJ	80.630.973/0801-43
	04. CÓDIGO DA RECEITA	8301
	05. NÚMERO DE REFERÊNCIA	
	06. DATA DE VENCIMENTO	25/02/2019
	07. VALOR PRINCIPAL	14,41
	08. VALOR DA MULTA	0,00
	09. VALOR DOS JUROS E/OU ENCARGOS DE INTERESSE	0,00
	10. VALOR TOTAL	14,41
	11. AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nos 1º e 2º dias)	

5561003000-4 54440074325-6 61896369730-8 00183019031-8



DARF emitido em duas vias. Recipiente nos locais bancários e efetuar o pagamento na rede bancária autorizada.

<http://www31.receita.fazenda.gov.br/Darf/senda.asp>

CERTIFICADO
QUE O MATERIAL CONSTANTE DESTESERVIÇODOCUMENTO FOI RECEBIDO E ACEITO.
Em: 19, 02, 2019
Ass: 
Nome: Domingos Vargas
Cargo: Presidente

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 80630973/0001-43
Razão Social: ASSOC PORT FISSURAS LABIO PALATAIS PROFES CONCORDIA SC
Nome Fantasia: PROFES CONCORDIA
Endereço: R 29 DE JULHO 185 SALA 03 / CENTRO / CONCORDIA / SC / 89700-039

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/02/2019 a 03/03/2019

Certificação Número: 2019020201580474339006

Informação obtida em 07/02/2019, às 07:42:32.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Verifique a verificação de autenticidade
deste documento via internet.

Concórdia, 11/03/2019
 Nome: _____
 Cargo: _____
 Assinatura: _____
 Agente Administrativo SEMUS



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIAÇÃO DE PORTADORES DE FISSURAS LABIO-PALATAIS PROFIS -
CONCORDIA SC
CNPJ: 80.630.973/0001-43

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:54:34 do dia 07/01/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/07/2019.
Código de controle da certidão: **D74F.C1DD.009C.4BDD**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certifico a verificação de autenticidade deste documento via internet.

Concórdia, 11/01/2019
Nome: PREFEITURA DE CONCÓRDIA
Cargo: Secretaria de Planejamento
Assinatura: Claudinéia Saibel
Agente Administrativo - SEMUS



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 4003/2019

Contribuinte

Nome/Razão: 292648 - ASSOCIACAO PORTADORES FISSURAS LABIO-PALATAIS PROFIS - CONCORDIA SC	
CNPJ/CPF:	80.630.973/0001-43
Endereço:	RUA 29 DE JULHO, 185
Complemento:	SALA 03
Bairro:	CENTRO
Cidade:	Concórdia
	CEP: 89.700-039
	Estado: Santa Catarina

Finalidade

Certifico, para os devidos fins, que INEXISTEM DÉBITOS referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação da presente certidão está condicionada à verificação de sua validade na internet no endereço eletrônico do município de Concórdia: www.concordia.sc.gov.br, ou no setor tributário da Prefeitura Municipal.

Observação: Esta Certidão é válida somente para o contribuinte acima citado.

Válida por 60 dias a partir da data de emissão.

Certifico a verificação de autenticidade
deste documento via internet.

Concórdia (SC), 07 de fevereiro de 2019 .

Concórdia, 07/02/2019
Nome: PREFEITURA DE CONCÓRDIA

Claudemira Saibel
Agente Administrativo - SEMUS



Comprovante de Pagamento de Boleto

Via Internet Banking CAIXA

Banco Receptor:	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Pagador Final / Efetivo	
CPF/CNPJ:	80.630.973/0001-43
Nome:	PROFIS CDIA ASS PROM SOC
Conta de débito:	0627 / 003 / 00001800-0

Representação numérica do código de barras:	00190.00009 02797.154008 00013.927173 6 78010000035000
Instituição Emissora - Nome do Banco:	BANCO DO BRASIL S/A
Código do Banco:	001
Beneficiário original / Cedente	
Nome Fantasia:	COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERAC SOLID DE
Nome/Razão Social:	COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERAC SOLID DE
CPF/CNPJ:	07.252.614/0001-00
Sacador Avalista	
Nome/Razão Social:	JADERSON LUIZ CHIOQUE
CPF/CNPJ:	02.304.266/5000-16
Beneficiário Final	
Nome/Razão Social:	COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERAC SOLID DE
CPF/CNPJ:	07.252.614/0001-00
Pagador Sacado	
Nome/Razão Social:	ASSOCIACAO PORTADORES FISSURAS LABIO.
CPF/CNPJ:	80.630.973/0001-43
Pagador Final - Correntista	
Nome/Razão Social:	PROFIS CDIA ASS PROM SOC
CPF/CNPJ:	80.630.973/0001-43

Data do Vencimento:	15/02/2019
Data de Efetivação / Agendamento:	15/02/2019
Valor Nominal do Boleto:	350,00
Juros (R\$):	0,00
IOF (R\$):	0,00
Multa (R\$):	0,00
Desconto (R\$):	0,00
Abatimento (R\$):	0,00
Valor Calculado (R\$):	350,00
Valor Pago (R\$):	350,00
Identificação do Pagamento:	REF. PAGTO HONORARIOS

Data/hora da operação:	15/02/2019 15:39:38
-------------------------------	---------------------

Código da operação:	46559810
Chave de segurança:	EKP60FG32GYNS1MC

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
 Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
 Ouvidoria: 0800 725 7474
 Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

SEMUS
 fls: 01
 Prefeitura de Condi

Nosaq Nro: 0000013927
 Beneficiário: 2036 - Cresol Palm Filho
 Pagador: 49978 - Associação Portadores Fissuras Labio-Palatais - Profis
 Agência / Conta: 731-5 / 12.903-8
 Valor: R\$ 350,00
 Vencimento: 15/02/2019
 Sacador / Avalista: 23.042.665/0001-63 JADERSON LUIZ CHIOQUETTA

Recebi este boleto em: 11

Assinatura



Recibo do Pagador

Beneficiário 2036 - Cresol Palm Filho	07.252.614/0001-00	Agência / Conta 731-5 / 12.903-8	Nosso Número 0000013927	Vencimento 15/02/2019
Pagador 49978 - Associação Portadores Fissuras Labio-Palatais - Profis	CPF/CNPJ: 80.630.973/0001-43	Bairro: NAZARE		
Endereço: RUA 29 DE JULHO, 185	UF: SC			
Complemento:	Cidade: CONCORDIA			
CEP: 89707-030				
Texto de responsabilidade do beneficiário (instruções). Após o vencimento cobrar multa de 2,00%. Após o vencimento cobrar juros de R\$ 2,00 ao dia.		Texto de responsabilidade do beneficiário (informações). protestar após 7 dia do vencimento		

00190.00009 02797.154008 00013.927173 6 78010000035000

Use do Banco	Carteira 17	Espécie Moeda REAL	Parcela 1 / 1	Quantidade Moeda	Valor	Valor Documento (R\$) R\$ 350,00
Data do Documento 05/02/2019	Nº do Documento	Espécie Doc. Duplicata mercantil	Aceite Não	Data Processamento 05/02/2019	Valor Cobrado (R\$)	
Desconto / Abatimento (R\$)	Outros Abatimentos (R\$)	Mora / Multa (R\$)		Outros Acréscimos (R\$)		

Sacador / Avalista: 23.042.665/0001-63 JADERSON LUIZ CHIOQUETTA — Autenticação Mecânica —



00190.00009 02797.154008 00013.927173 6 78010000035000

Local de Pagamento Pagar preferencialmente na Rede Cresol ou Ascoob	Vencimento 15/02/2019					
Beneficiário 2036 - Cresol Palm Filho	07.252.614/0001-00 Agência / Conta 731-5 / 12.903-8					
Data do Documento 05/02/2019	Nº do Documento	Espécie Doc. Duplicata	Aceite Não	Data Processamento 05/02/2019	Nosso Número 0000013927	
Use do Banco	Carteira 17	Espécie Moeda Real	Parcela 1 / 1	Quantidade Moeda	Valor	(-) Valor do Documento R\$ 350,00
Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário). Após o vencimento cobrar multa de 2,00%. Após o vencimento cobrar juros de R\$ 2,00 ao dia.					(-) Desconto / Abatimento	
					(-) Outros Deduções	
					(+) Mora / Multa	
					(+) Outros Acréscimos	
					(=) Valor Cobrado	
Pagador 49978 - Associação Portadores Fissuras Labio-Palatais - Profis	CPF/CNPJ: 80.630.973/0001-43	Bairro: NAZARE				
Endereço: RUA 29 DE JULHO, 185	UF: SC					
Complemento:	Cidade: CONCORDIA					
CEP: 89707-030						

CERTIFICO
 QUE O MATERIAL CONSTANTE DESTA
 SERVIÇO
 DOCUMENTO FOI RECEBIDO E ACERTO.
 Em: 14/02/19
 Ass: Domingos V. Vargas
 Nome: Domingos V. Vargas
 Pro: Presidente

Sacador / Avalista: 23.042.665/0001-63 JADERSON LUIZ CHIOQUETTA





MUNICÍPIO DE PAIM FILHO - RS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota	30	Fig: 4
Data e Hora da Emissão	05/02/2019 15:22	
Código de Verificação	a978-4ad3	1815

DADOS DO(S) SERVIÇO(S):

Competência fevereiro de 2019	Exigibilidade Exigível	Município de Incidência do ISS PAIM FILHO-RS
Prestador de Serviços :	Nome/Razão Social JADERSON LUIZ CHIOQUETTA 01258288028	
	Nome de Fantasia ESCRITÓRIO CHIOQUETTA	
	Endereço AV VIGARIO JOAO CRISOSTOMO	
	Município Prestador PAIM FILHO	UF RS
	Cpf / Cnpj 23042665000163	CEP 99850000
	Telefone j_chioquetta@hotmail.com	Inscrição Municipal Inscrição Estadual

Tomador de Serviços		
Razão Social	ASSOCIAÇÃO DE PORTADORES DE FISSURAS LABIO-PALATAIS PROFIS - CONCORDIA	
Endereço	R 29 DE JULHO	185
Município	concordia	UF: sc
CPF / CNPJ	80630973000143	CEP: 89700039
Email	profis_concordia@hotmail.com	Inscrição Municipal
		Telefone
		4934426644

Discriminação dos Serviços	HONORARIOS CONTABEIS		
----------------------------	----------------------	--	--

Classificação dos Serviços	17.19 Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.		
----------------------------	--	--	--

Valor dos Serviços (R\$)	Valor Dedução (R\$)	Descontos Incondicionais (R\$)	Base de Cálculo (R\$)
R\$ 350,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Aliquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Valor do ISS Retido (R\$)	Descontos Condicionais (R\$)
3,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Retenções Federais					
Imposto de Renda (R\$)	PIS (R\$)	COFINS (R\$)	CSLL (R\$)	INSS (R\$)	Outras Retenções (R\$)
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS (R\$)	VALOR DOS DESCONTOS (R\$)	VALOR DAS RETENÇÕES (R\$)	VALOR LIQUIDO (R\$)		
R\$ 350,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 350,00		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	
----------------------------	--

OUTRAS INFORMAÇÕES	A Autenticidade desta NFS-e pode ser verificada no site http://sistema.sissoft.com.br/web.paimfilho-rs/NFE/NotaElectronica.aspx	
Data e Hora da Emissão :	05/02/2019 15:22	

Recebemos de	JADERSON LUIZ CHIOQUETTA 01258288028	NFS-e No	30
Tomador:	ASSOCIAÇÃO DE PORTADORES DE FISSURAS LABIO-PALATAIS PROFIS - CONCORDIA	Valor Líquido:	R\$ 350,00
Data e Hora da Emissão:	05/02/2019 15:22		

Data do Recebimento	Identificação e Assinatura do Recebedor
---------------------	---

(* Empresa optante do Simples Nacional)
 23042665000163A978-4AD305022019



CERTIFICADO

QUE O MATERIAL CONSTANTE DESTA
 NOTA FISCAL DE SERVIÇOS
 DOCUMENTO FOI RECEBIDO E AGUARDADO.

19.02.19

Ass: *Domingos Varizos*
 Nome: Domingos Varizos
 Cargo: Responsável



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

SEMUS
fls: 42
Prefeitura de
Concordia

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JADERSON LUIZ CHIOQUETTA 01258288028
CNPJ: 23.042.665/0001-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:51:56 do dia 07/02/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/08/2019.
Código de controle da certidão: **E582.6852.D375.1EC6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certifico a verificação de autenticidade
deste documento via internet.

Concordia, 07 de 02 de 2019
Nome: Claudineia Saibel
Cargo: Agente Administrativo - Servidor
Assinatura: _____



**MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 4006/2019

Contribuinte

Inscrição: 1256190 - ESCRITORIO CONTABIL CHIOQUETTA			
CNPJ/CPF:	23.042.665/0001-63		
Endereço:	AVENIDA VIGARIO JOÃO CRISOSTOMO, 388		
Complemento:			
Bairro:	CENTRO	CEP:	99.850-000
Cidade:	Paim Filho	Estado:	Rio Grande do Sul

Finalidade

Certifico, para os devidos fins, que INEXISTEM DÉBITOS referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação da presente certidão está condicionada à verificação de sua validade na internet no endereço eletrônico do município de Concórdia: www.concordia.sc.gov.br, ou no setor tributário da Prefeitura Municipal.

Observação: Esta Certidão é válida somente para o contribuinte acima citado.

Válida por 60 dias a partir da data de emissão.

*certifico a verificação de autenticidade
deste documento via internet.*

Concórdia (SC), 07 de fevereiro de 2019 .

Concórdia, 15/03/2019
Nome: PREFEITURA DE CONCÓRDIA
Cargo: Chefe de Departamento
Assinatura: Claudineia Balci

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23042665/0001-63
Razão Social: JADERSON LUIZ CHIOQUETTA
Endereço: AVENIDA VIGARIO JOAO CRISOSTOMO / CENTRO / PAIM FILHO / RS / 99850-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/01/2019 a 21/02/2019

Certificação Número: 2019012303595110579678

Informação obtida em 07/02/2019, às 07:48:30.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Certifico a verificação de autenticidade
deste documento via internet.

Concórdia, 11/03/2019
 Nome: REPETUBA DE CONCÓRDIA
 Cargo: REPETUBA DE CONCÓRDIA
 Assinatura: Claudineia Saibel
 Agente Administrativo SEMUS

Modelo Básico de Contrato de Prestação de Serviços Contábeis

Contrato de Prestação de Serviços Profissionais

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços Contábeis, de um lado Associação Portadores Fissuras Labio-Palatais com sede na, Rua 29 de Julho, 185, sala 03, Bairro Nazare, Concórdia, CEP: 89.707-030, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 80.630.973/0001-43, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu sócio(a) titular Domingo Valencio Vargas, brasileiro(a), casado(a), empresário(a), residente e domiciliado(a) na Rua Fioravante Angelo Mussolini, Cidade Concórdia, Estado de Santa Catarina, carteira de identidade n.º 3.157.910, expedida pela e -SC do CPF n.º 933.353.429.68, e o JADERSON LUIZ CHIOQUETTA 01258288028, Escritório Contábil Chioquetta com sede na Avenida Vigário João Crisóstomo, 366, centro Cidade Paim Filho, Estado RS, inscrito CNPJ n.º 23.042.665/0001-63, neste ato representada pelo seu sócio(a) titular Jaderson Luiz Chioquetta, brasileiro(a), solteiro, contador, residente e domiciliado(a) na Avenida Vigário João Crisóstomo, 366, centro, Paim Filho, RG: 7063805833 e CPF n.º 012.582.880-28, doravante **CONTRATADO(A)**, mediante as cláusulas e condições seguintes, tem justo e contratado que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA O profissional contratado obriga-se a prestar seus serviços profissionais ao contratante, nas seguintes áreas:

FISCAL, CONTABIL, DEPARTAMENTO PESSOAL, PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS PÚBLICOS, ASSESSORIA TRIBUTÁRIA.

1. CONTABILIDADE

- 1.1. Elaboração da Contabilidade de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade.
- 1.2. Emissão de balancetes.
- 1.3. Elaboração de Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis obrigatórias.

2. OBRIGAÇÕES FISCAIS

- 2.1. Orientação e controle de aplicação dos dispositivos legais vigentes, sejam federais, estaduais ou municipais.
- 2.2. Elaboração dos registros fiscais obrigatórios, eletrônicos ou não, perante os órgãos municipais, estaduais e federais, bem como as demais obrigações que se fizerem necessárias.
- 2.3. Atendimento às demais exigências previstas na legislação, bem como aos eventuais procedimentos fiscais.

3. DEPARTAMENTO DE PESSOAL

- 3.1. Registros de empregados e serviços correlatos.

Vargas

Jaderson

3.2. Elaboração da folha de pagamento dos empregados e de pró-labore, bem como das guias de recolhimento dos encargos sociais e tributos afins.

3.3. Elaboração, orientação e controle da aplicação dos preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, bem como daqueles atinentes à Previdência Social e de outros aplicáveis às relações de trabalho mantidas pela contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA. O(A) contratado(a) assume inteira responsabilidade pelos serviços técnicos a que se obrigou, assim como pelas orientações que prestar.

CLÁUSULA TERCEIRA. O(A) contratante se obriga a preparar, mensalmente, toda a documentação fisco-contábil e de pessoal, que deverá ser disponibilizada ao contratado(a) em tempo hábil, conforme cronograma pactuado entre as partes, a fim de que possa executar seus serviços na conformidade com o citado neste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Responsabilizar-se-á o(a) contratado(a) por todos os documentos a ele(a) entregue pelo(a) contratante, enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos serviços pactuados, salvo comprovados casos fortuitos e motivos de força maior.

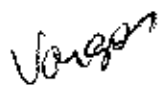
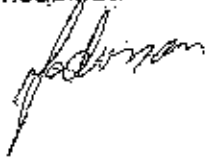
PARÁGRAFO SEGUNDO. O(A) Contratante tem ciência da Lei 9.613/98, alterada pela Lei 12.683/2012, especificamente no que trata da lavagem de dinheiro, regulamentada pela Resolução CFC n.º 1.445/13 do Conselho Federal de Contabilidade.

CLÁUSULA QUARTA. O(A) contratante(a) se obriga, antes do encerramento do exercício social, a fornecer ao contratado(a) a Carta de Responsabilidade da Administração.

CLÁUSULA QUINTA. As orientações dadas pelo(a) contratado(a) deverão ser seguidas pela contratante, eximindo-se o(a) primeiro(a) das consequências da não observância do seu cumprimento.

CLÁUSULA SEXTA. O(A) contratado(a) se obriga a entregar ao contratante, mediante protocolo, com tempo hábil, os balancetes, o Balanço Patrimonial e as demais demonstrações contábeis, documentos necessários para que este efetue os devidos pagamentos e recolhimentos obrigatórios, bem como comprovante de entrega das obrigações acessórias.

PARÁGRAFO ÚNICO. As multas decorrentes da entrega fora do prazo contratado das obrigações previstas no *caput* deste artigo, ou que forem decorrentes da imperfeição ou inexecução dos serviços por parte do(a) contratado(a), serão de sua responsabilidade.



CLÁUSULA SÉTIMA. O(A) contratante pagará ao contratado(a) pelos serviços prestados os honorários mensais de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), com vencimento em 31/12/2018.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os honorários serão reajustados anualmente em comum acordo entre as partes ou quando houver aumento dos serviços contratados.

CLÁUSULA OITAVA. No mês de dezembro de cada ano, será cobrado o equivalente a 1 (um) honorário mensal, a ser pago até o dia 10 daquele mês por conta do Encerramento do Balanço Patrimonial e demais obrigações anuais.

CLÁUSULA NONA. Todos os serviços extraordinários não contratados que forem necessários ou solicitados pelo contratante serão cobrados à parte, com preços previamente convencionados.

CLÁUSULA DÉCIMA. No caso de atraso no pagamento dos honorários, incidirá multa de 2%. Persistindo o atraso, por período de 3 (três) meses, o contratado(a) poderá rescindir o contrato, por motivo justificado, eximindo-se de qualquer responsabilidade a partir da data da rescisão.

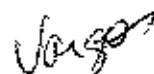
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Este instrumento é feito por tempo indeterminado, iniciando-se em 01/10/2017, podendo ser rescindido em qualquer época, por qualquer uma das partes, mediante Aviso Prévio de 30 (TRINTA) dias, por escrito.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A parte que não comunicar por escrito a intenção de rescindir o contrato ou efetuar a de forma sumária fica obrigada ao pagamento de multa compensatória no valor de uma parcela mensal dos honorários vigentes à época.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O rompimento do vínculo contratual obriga as partes à celebração de distrato com a especificação da cessação das responsabilidades dos contratantes.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O(A) contratado(a) obriga-se a entregar os documentos, Livros Contábeis e Fiscais e/ou arquivos eletrônicos ao contratante ou a outro profissional da Contabilidade por ele(a) indicado(a), após a assinatura do distrato entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo.

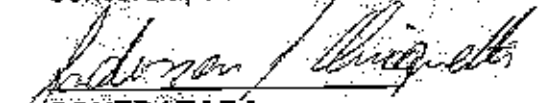


PARÁGRAFO ÚNICO. Em caso de impasse, as partes submeterão a solução do conflito a procedimento arbitral nos termos da Lei n.º 9.307/96.

(Alternativamente, poderá ser eleito o foro da comarca para o fim de dirimir qualquer ação oriunda do presente contrato.)

E, para firmeza e como prova de assim haverem contratado, firmam este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Concordia, 01 de outubro de 2017.


CONTRATADA


CONTRATANTE

TESTEMUNHAS

1- 

PROFIS CONCORDIA
Associação de Profissionais de Planos Lúcio Palêto
CNPJ: 00.630.973/0001-43
Insc. Est.: Isenta
Rua 29 de Junho, 185 - Sala 03
2- 

CAIXA**Comprovante de pagamento de água, luz, telefone e gás
Via Internet Banking CAIXA**

Nome:	PROFIS CDIA ASS PROM SOC
Conta de débito:	0627 / 003 . 00001800-0

Representação numérica do código de barras:	846000000014	526000277172	551748201904	201147000008
--	--------------	--------------	--------------	--------------

Empresa:	BRTELECOM FIXO SC
Valor:	152,60
Identificação da operação:	PGTO REF TELEFONE OI

Data de débito:	15/02/2019
Data/hora da operação:	15/02/2019 15:26:22

Código da operação:	00081112
Chave de segurança:	ZYWZMC6SBQNPUBV

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104



O I S A.
Av. Madre Benvenuta, 2080 - BAIRRO SANTA MONICA
CEP 89036-500 - Florianópolis - SC
CNPJ Matriz : 78.535.764/0001-43
CNPJ: 78.535.764/0322-68 I.E.: 25.042.764-8

SEMUS
fls: 50
Prefeitura de
Concordia



ASSOCIACAO DE PORTADORES DE FISSURAS LAB
R 29 DE JULHO 00185 S 03 CENTRO COMERCIAL
CENTRO
89700-039 CONCORDIA - SC

Referência
FEVEREIRO/2019

Telefone (49) 3442 6644
Vencimento 05/02/2019
Total a pagar R\$ 152,60

Resumo da sua fatura
OI FIXO R\$ 102,71
OI FIXO 102,71
PACOTE DE MINUTOS FIXO-FIXO LOCAL
SERVICOS DIGITAIS
OI VELOX R\$ 49,89
OFERTA VELOX E SERVICOS DE BANDA LARGA
ASSINATURA VELOX
EXCEDENTES, OUTROS SERVICOS E TAXAS ... R\$ 0,00
LIGACOES FIXO-FIXO 0,00
LIGACOES FIXO-MOVEL 0,00
OUTROS VALORES 0,00

CERTIFICADO
QUE O MATERIAL CONSTANTE DESTA
SERVICO
DOCUMENTO FOI RECEBIDO E ACEITO
Em: 04/02/2019
Ass: [Assinatura]
Nome: Domingos J. Vargas
Cargo: Presidente

TUDO DA SUA CONTA ESTÁ AQUI. MAIS FÁCIL DE ENCONTRAR, ENTENDER E CONFERIR.
Simplificamos a apresentação dos seus gastos com os serviços Oi para não deixar dúvidas pra você.

Sua conta está em débito automático?
Facilite a sua vida e não se preocupe mais com a data de vencimento. Acesse www.oi.com.br e saiba mais.



O I S A.
Av. Madre Benvenuta, 2080 - BAIRRO SANTA MONICA
CEP 89036-500 - Florianópolis - SC
CNPJ Matriz : 78.535.764/0001-43
CNPJ: 78.535.764/0322-68 I.E.: 25.042.764-8

ASSOCIACAO DE PORTADORES DE FISSURAS LAB
Número do Telefone: 49 3442 6644
Número da Fatura: 1902.004293605
Sequencial: 717651748 201902 01147
Contrato Agrupador: 717.551.748-4 - 1ª Via

Data de Vencimento 05/02/2019
Valor a pagar: 162,60
Nº Identificador para Débito Automático: 717.551.748-4

84800000001 4 52600027717 2 55174820190 4 20114700000 8



Fique ligado

O débito em conta corrente continua sendo a melhor alternativa pra você. Procure seu banco e cadastre todos os seus telefones.

Bom notícia pra você: agora, a cobrança de chamadas DDD poderá ser feita como você quiser: na sua conta telefônica ou separadamente.

O pagamento da primeira parcela dos serviços aqui descritos confirma a sua aceitação dos termos e condições dos contratos da Oi, que estão disponíveis no site www.oi.com.br e registrados em Cartório de Títulos e Documentos.

EXCEPCIONALMENTE NESTE MÊS, A SUA CONTA TELEFÔNICA PODERÁ SER PAGA SEM MULTA ATÉ O DIA 05 fev 2018.

TOCOS OS VALORES COBRADOS NESTA FATURA SÃO TRUNCADOS NA SEGUNDA CASA DECIMAL.

1331 CENTRAL DE ATENDIMENTO ANATEL. AO LIGAR, INFORME O NÚMERO DO PROTOCOLO FORNECIDO PELA PRESTADORA.

10914 CENTRAL DE RELACIONAMENTO OI

A UTILIZAÇÃO DO SERVIÇO DE PAGAMENTO EM LOTERIA SEM A APRESENTAÇÃO DA FATURA ESTÁ SUJEITA À COBRANÇA. PARA MAIS INFORMAÇÕES LIGUE 108 14.

CLIENTE BANCO DO BRASIL LIGUE 08007290001 E CONFIRME COM BANCO SE O DÉBITO AUTOMÁTICO SOLICITADO POR VOCE ESTÁ AUTORIZADO E VÁLIDO PARA A FATURA ATUAL. SE NÃO ESTIVER AUTORIZADO PARA AS PRÓXIMAS FATURAS E EFETUE O PAGAMENTO DA ATUAL.

FIQUE ATENTO EFETUE OS PAGAMENTOS EM DIA E EVITE COBRANÇA DE MULTA DE 2 POR CENTO E JUROS DE 1 POR CENTO AO MÊS PRO RATA DIE.

SUSPENSÃO DO SERVIÇO PARCIAL 15 DIAS APÓS ENVIO DA 1ª NOTIFICAÇÃO E COM MAIS 30 DIAS SUSPENSÃO TOTAL.

DURANTE O PERÍODO DE BLOQUEIO PARCIAL A ASSINATURA DE SUA LINHA SERÁ COBRADA NORMALMENTE DE ACORDO COM OS VALORES CONTRATADOS POIS ELA CONTINUA APTA A RECEBER CHAMADAS.

CANCELAMENTO E INCLUSÃO NOS ORÇADOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO 6PC SERÁ 30 DIAS APÓS A SUSPENSÃO TOTAL.

Canais de atendimento à sua empresa:
0800 081 0800 Central de Relacionamento.

102 Auxílio à lista.

Consulte sua conta na Internet: www.oi.com.br
Central de Recursos: www.oi.com.br ou 0800 093 0800. Para agilizarmos o atendimento, tenha em mãos o número do protocolo fornecido pela Central de Relacionamento, 1331 Central de Atendimento ANATEL (ao ligar, informe o número do protocolo fornecido pela prestadora).

Contribuições: Paga o FUST (1%) e FUNTTEL (0,5%) sobre valor dos serviços, não repassados às tarifas.

Valor mínimo do ressarcimento, em caso de interrupção do serviço local: duração da interrupção (em min.) vezes valor da assinatura básica, divididos por 43.200 min./30 dias.

Os códigos de seleção de prestadoras de longa distância são: 31 Oi, 32 CTBC, 13 Fone, 14 Oi, 16 Telefônica, 16 Viaçom, 17 Tranx, 18 Epiloh, 21 Embratel, 23 Intelig, 24 Primeira Escolha, 25 GVT, 26 IDT, 28 Abeam, 29 T-Links, 32 Convergência, 34 ETML, 35 Easyfone, 37 Golden Line, 38 TEGA, 39 Engovox, 41 JIM, 42 GT Group, 43 Sercomtel, 45 Global Crossing, 46 Hoje Telecom, 47 BT Communications, 53 OSTARA, 57 Isocell, 58 Voitel, 62 Optcom, 63 Hello Brazil, 67 ALOOLA, 71 Dollarphone, 81 Sercomtel, 84 BBS, 85 America Net, 91 IP Corp Telecom, 96 Amigo Telecom, 98 Telecom 95, 49 Cambridge.

Resumo dos Tributos Incidentes

Receitas (R\$)	Valor ICMS	Valor ISS	Valor PIS	Valor COFINS
Serviços Telecom	30,65	0,00	0,79	3,87
Serviços Não Telecom	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,19	0,89
Total Tributos	30,65	0,00	0,98	4,56

Nota: Fundamento legal Lei 12.741/2012 e Resolução ANATEL 632/2014

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

NÚMERO DA NF:004.284.039 SÉRIE: U SUB-SÉRIE:02

ASSOCIAÇÃO DE PORTADORES DE FISSURAS
LAB
R 29 DE JULHO 00185 S 03 CENTRO
COMERCIAL
CENTRO
89700-039 CONCORDIA - SC

Número do Cliente: 230506125000001 Período de: 16/12/2018 a 17/01/2019
Contrato Agrupador: 717.551.748-4 Telefone Agrupador: 48 3442 6844
Contrato Agrupador: 717.551.748-4 Telefone Agrupador: 48 3442 6844
CPF/CNPJ: 80.830.9750001-43 Insc. Estadual:
Data de emissão: 22/01/2019

Oi S.A

CNPJ: 78.565.784/0322-66 | E: 25.042.764-3
AV. Madre Benvenuta, 2080 - BARRIO SANTA MONICA CEP 89036-500 - Florianópolis - SC
Via: Órto, OFOP:05307
Natureza da Operação: Serviço de Telecomunicações

RESUMO DOS TRIBUTOS

Base de Cálculo	ICMS	ICMS	ISS
Alíquota	25%	0%	0%
Valor	80,66	0,00	0,00

RESERVADO AO FISCO

C75f.86DB.E7BE.B73B.8E08.3D92.46B3.D270

SERVICOS OI

SERVICOS MENSAIS

Sequência	Descrição dos serviços	Data/Qtde	% Desconto	Alíquota	Valor
1	BUQUEIO CHAMADAS A COBRAR RECEBIDAS (PACOTE PROM)	30		0%	0,00
2	ASSINATURA OI VELOX NRES 2M	30	79,05%	26% ICMS	49,89
3	OI FIXO AVANÇADO	30	84,29%	25% ICMS	72,72
Total SERVIÇOS MENSIS					122,61

SERVICOS LOCAIS HORARIO NORMAL

Sequência	Descrição dos serviços	Data	Minutos Tarifados	Alíquota	Valor
4	CHAM. LOCAIS OI	16/01/2019	MIN. 000000026,8		
5	CHAM. LOCAIS OUTRAS OPERADORAS	16/01/2019	MIN. 000000057,7		
Total SERVIÇOS LOCAIS HORARIO NORMAL					0,00

CHAMADAS LOCAIS PARA FIXO

Sequência	Descrição dos serviços	Data	Minutos Tarifados	Alíquota	Valor
6	TOTAL DE MINUTOS LOCAIS	17/12/2018	MIN. 000000068,5	0%	0,00
7	FRANQUIA EM MINUTOS	17/12/2018	MIN. 0000045000,0	0%	0,00
8	MINUTOS EXCEDENTES A FRANQUIA	16/01/2019	MIN. 000000050,0	0%	0,00
Total CHAMADAS LOCAIS PARA FIXO					0,00

MEDIA DE CHAMADAS LOCAIS PARA FIXO

Sequência	Descrição dos serviços	Data	Minutos Tarifados	Alíquota	Valor
9	CHAMADAS HORARIO NORMAL - QUANTIDADE DE JURACAO MEDIA	16/01/2019	000002950002,2	0%	0,00
Total MEDIA DE CHAMADAS LOCAIS PARA FIXO					0,00

INTERURBANOS

Sequência	Data	Hora	Duração	Localização	Tarifação	Telefone	Alíquota	Valor
10	07/01/2019	08:08:58	00:01:18	DDD-SC-CHAPECO	DIF	496329333	0%	0,00
11	07/01/2019	10:09:50	00:07:50	DDD-SC-FLORIANOPOLIS	DIF	4840024700	0%	0,00
Total INTERURBANOS								0,00

CHAMADAS LOCAIS PARA MOVEL

Sequência	Data	Hora	Duração	Localização	Tarifação	Telefone	Alíquota	Valor
12	07/01/2019	06:53:40	00:01:19	VC-1 HORARIO NORMAL	VC1	49668128710	0%	0,00
13	07/01/2019	18:00:01	00:02:17	VC-1 HORARIO NORMAL	VC1	49668164488	0%	0,00
14	10/01/2019	18:03:54	00:00:20	VC-1 HORARIO NORMAL	VC1	49668179944	0%	0,00
15	15/01/2019	13:58:50	00:01:22	VC-1 HORARIO NORMAL	VC1	49668140591	0%	0,00
16	15/01/2019	14:12:39	00:00:57	VC-1 HORARIO NORMAL	VC1	49668140591	0%	0,00
17	16/01/2019	14:22:49	00:00:59	VC-1 HORARIO NORMAL	VC1	49668140591	0%	0,00
18	16/01/2019	14:31:53	00:00:54	VC-1 HORARIO NORMAL	VC1	496681405162	0%	0,00
19	18/01/2019	11:12:25	00:15:05	VC-1 HORARIO NORMAL	VC1	49668112451	0%	0,00
20	18/01/2019	14:05:02	00:01:20	VC-1 HORARIO NORMAL	VC1	49668160442	0%	0,00
21	18/01/2019	16:13:00	00:01:23	VC-1 HORARIO NORMAL	VC1	49668160442	0%	0,00
Total CHAMADAS LOCAIS PARA MOVEL								0,00

Continua na próxima página

SERVICOS OI - Continuação

SERVICOS OI

CHAMADAS PARA MOVEL

Sequência	Data	Hora	Duração	Localização	Tarifação	Telefone	Alíquota	Valor
22	15/01/2019	14:28:07	00:01:21	VC3-SC-FLORIANOPOLIS	VC2	4899885287	0%	0,00
Total CHAMADAS PARA MOVEL								0,00

Total Nota Fiscal OI 122,61

DOCUMENTO FINANCEIRO - Nº 004.293.605

ITENS FINANCEIROS

Sequência	Descrição dos serviços	Data	Histórico	% Desconto	Valor
23	PACOTE DIGITAL COMPLETO	17/01/2019			29,99
24	LOCAÇÃO DE MODEM	17/01/2019			8,00
Total ITENS FINANCEIROS					29,99

Total Documento Financeiro 29,99

Valor a pagar 152,60

Ter você como cliente é um privilégio. Obrigado por pagar sua conta em dia.

Descrição das siglas utilizadas

NOR - Normal	VC1 - Ligação para celular dentro de área de mesmo DDD	MIS - Mista
RSD - Raquizada	VC2 - Ligação para celular cujo primeiro dígito do DDD seja igual ao de origem	DIF - Diferenciada
SRD - Super Raquizada	VC3 - Ligação para celular cujo primeiro dígito do DDD seja diferente	



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 3946/2019

Contribuinte

me/Razão: 58912 - OI S.A.
CNPJ/CPF: 76.535.764/0001-43
Endereço: RUA DO LAVRADIO, 71
Complemento: SEGUNDO ANDAR
Bairro: CENTRO CEP: 20.230-070
Cidade: Rio de Janeiro Estado: Rio de Janeiro

Finalidade

Certifico, para os devidos fins, que INEXISTEM DÉBITOS referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação da presente certidão está condicionada à verificação de sua validade na internet no endereço eletrônico do município de Concórdia: www.concordia.sc.gov.br, ou no setor tributário da Prefeitura Municipal.

Observação: Esta Certidão é válida somente para o contribuinte acima citado.

Válida por 60 dias a partir da data de emissão.

Certifico a verificação da autenticidade
deste documento via internet

Concórdia (SC), 06 de fevereiro de 2019 .

Concórdia, 11/02/2019
Nome: PREFEITURA DE CONCÓRDIA

Cargo: Claudineia Saibel
Assinatura: _____
Assinatura: _____

Validade: 60 dias a partir da data de emissão.

Emitido em: 06/02/2019 às 15:28:26

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 76535764/0001-43
Razão Social: OI S A
Nome Fantasia: OI
Endereço: RUA DO LAVRADIO, 71 ANDAR 2 / CENTRO / RIO DE JANEIRO / RJ /
20230-070

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/01/2019 a 28/02/2019

Certificação Número: 2019013014154944664930

Informação obtida em 06/02/2019, às 15:30:06.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Certifico a verificação de autenticidade
deste documento via internet.

Concórdia, 11/03/2019
Nome: PREFEITURA DE CONCORDIA
Cargo: Claudineia Sarbel
Assinatura: Claudineia Sarbel
Cargo: Administrativa - SEMUS

BRASIL

Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais



Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN sobre o contribuinte 76.535.764/0001-43 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.

Para consultar sua situação fiscal, acesse [Centro Virtual de Atendimento e-CAC](#).

[Nova Consulta](#)

Certifico a verificação de autenticidade deste documento via internet.

Concordia, 11 / 02 / 2019
Nome: _____
Cargo: PREFEITURA DE CONCORDIA
Assinatura: *Claudia Saibel*
Claudia Saibel
Área Administrativa - SEMUS



ASSOCIAÇÃO DE PORTADORES DE FISSURAS LÁBIO-PALATAIS - PROFIS

Ofício nº 0005/2019

Concórdia – SC, 26 de Fevereiro de 2019.

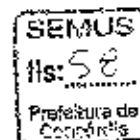
À Sua Excelência o(a) Senhor(a)
Sidnei de Castro Schmidt
Secretário, Municipal de Saúde Concórdia – SC

Senhor Secretário/Gestor:

A PROFIS tem como fornecedor a empresa Oi telefonia onde ela consta conforme anexo, sem poder tirar a certidão atualizada da União, sendo assim não podemos deixar de efetuar o pagamento da mesma, também queremos justificar que não temos contrato assinado em papel com a mesma, a contratação da linha telefônica foi feita através do telefone empresarial 0800 031 0800, acordado valor fixo de R\$ 152,60 (CENTO E CINQUENTA E DOIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

Atenciosamente,

Domingo Valencio Vargas
Presidente



CAIXA

Comprovante de pagamento de água, luz, telefone e gás Via Internet Banking CAIXA

Nome:	PROFIS CDIA ASS PROM SOC
Conta de débito:	0627 / 003 . 00001800-0
Representação numérica do código de barras:	836700000026 277201620006 001010201943 562924946014
Empresa:	CELESC DISTRIBUICAO
Valor:	227,72
Identificação da operação:	PGTO ENERGIA ELETRICA
Data de débito:	15/02/2019
Data/hora da operação:	15/02/2019 15:31:44
Código da operação:	00081822
Chave de segurança:	KG1Q87XYM3W33695

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104



Celesc Distribuição S.A.

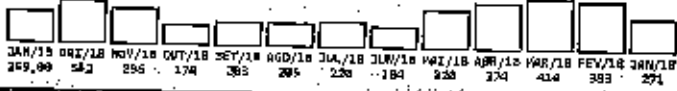
FAT-01-30194562924946-1 Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica Serço Único 22335585

Mes/Ano - Fatura: 01/2019 N. Unidade Consumidora: 42381217

Dados do Consumidor: ASSOCIACAO DE PORTADORES DE FISSURAS LAIDO-PALATAIS PROPRIO - 00000000143 R 29 DE JULHO, 185 - 91 - 43 9788839-CENTRO / CONCORDIA-CONCORDIA-SC Loc/Itapó/Livre/0001,18,004909 - Medidor: 0706734 - TENSÃO NOMINAL: 220V - 50Hz - DRUPO B Classificação: 03 - COMERCIAL, SERVIÇOS, OUTRAS ATIVIDADES - COMERCIAL - TRIPHASIADA Cod. Fiscal de Operação: 5.253 Tab. de Medimento: 48 AS (1.1.4.41.25)

Descrição do Consumo: Medidor: 0706734 Consumo Med/Fat: 269/269 Unidade de Medida: kWh Leit. Atual: 31639 Número de Dias Faturados: 33 Origem da Leitura: LIDA Leit. Anter: 31370 Consumo Médio Diário (kWh): 8,18 Fator de Potência: Fator de Multiplicação: 1,00

Table with columns: Descrição do Consumo, Indicadores de Continuidade (NOV/18, Mensal, Trim, Anual, Realizado), Leit. Anterior, Leit. Atual, Emissão/Apresentação, Próx. Leitura, DÍC, PIC, DMIC, Conf. ANEEL.



Discriminação do Faturamento: Item, Quantidade, Preço (R\$), Total (R\$). Includes subtotals for COSIP and breakdown of price components like ENERGIJA, TRANSMISSÃO, etc.

Tributos (Incluídos) no Total a Pagar: ICMS, PIS/PASEP, COFINS. Includes base de cálculo and aliquota.

Períodos, Band. Tarif.: Verde: 15/12-15/01 Calendário Leitura 2019 Jan-18/01/18-abr-15/04/18-jul-15/07/18-out-15/10/18 Feb-15/02/18-mai-15/05/18-ago-14/08/18-nov-14/11/18 mar-15/03/18-jun-14/06/18-set-15/09/18-dez-15/12/18

CERTIFICO QUE O MATERIAL CONSTANTE DESTA SERVIÇO DOCUMENTO FOI RECEBIDO E ACEITO. Ass: [Signature] Nome: [Name] Cargo: [Cargo]

IMPORTANTE: REAVISO DE DÉBITO PAGO EM ATRASO Data do Vencimento: 15/02/2019 Valor Total a Pagar: R\$ 227,72

Celesc Distribuição S.A.

Discriminante de Associação Autêntica no verso 01639-269,00-000-10-06-38 Mes/Ano - Fatura: 01/2019 Data de Vencimento: 15/02/2019

Table with columns: Número da Fatura, N. Unidade Consumidora, Valor Total a Pagar. Values: 01-20194562924946-1, 42381217, R\$ 227,72





MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 3806/2019

Contribuinte

Inscrição: 61867 - CELESC DISTRIBUICAO S.A	
CNPJ/CPF:	08.338.783/0001-90
Endereço:	AVENIDA ITAMARATI, 160
Complemento:	BLOCO A1, B1 E B2
Bairro:	TACORUBI
Cidade:	Florianópolis
	CEP: 88.034-900
	Estado: Santa Catarina

Finalidade

Certifico, para os devidos fins, que INEXISTEM DÉBITOS referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação da presente certidão está condicionada à verificação de sua validade na internet no endereço eletrônico do município de Concórdia: www.concordia.sc.gov.br, ou no setor tributário da Prefeitura Municipal.

Observação: Esta Certidão é válida somente para o contribuinte acima citado.

Válida por 60 dias a partir da data de emissão.

*Indicar a verificação de autenticidade
deste documento via internet.*

Concórdia (SC), 05 de fevereiro de 2019.

Concórdia, 11/03/2019
Nome: PREFEITURA DE CONCÓRDIA
Cargo: *[Assinatura]*
Assinatura: Claudinéia Saibel
Agente Administrativo - SEMUS

Validade: 60 dias a partir da data de emissão.

Emitido em: 05/02/2019 às 15:08:37

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 08336783/0001-90
Razão Social: CELESC DISTRIBUICAO S A
Nome Fantasia: CELESC DISTRIBUICAO S A
Endereço: AV ITAMARATI 160 BLOCOS A1 B1 E B2 / ITACORUBI / FLORIANOPOLIS / SC / 88034-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/01/2019 a 25/02/2019

Certificação Número: 2019012700294154200268

Informação obtida em 05/02/2019, às 15:11:34.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Certifico a verificação de autenticidade
deste documento via internet.

Concórdia, 11/03/2019
 Nome: PREFEITURA DE CONCÓRDIA
 Cargo: Secretaria de Administração
 Assinatura: Claudineia Salbetti
 Agente Administrativo - SEMUS